



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



c) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- b) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 42/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 42/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



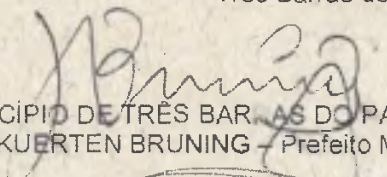
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

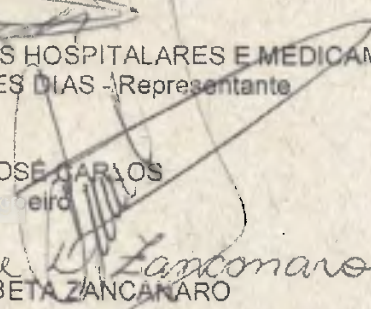
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

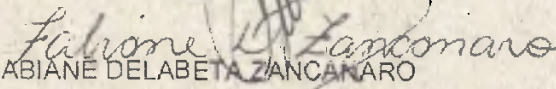
Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2019.

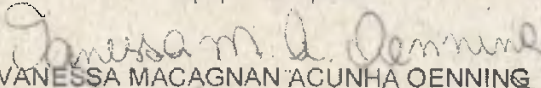

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING - Prefeito Municipal




MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
GUILBER GONÇALVES DIAS - Representante


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Prefeiro


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ nº 30.881.804/0001-08**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	48	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PREMIUM	49,47	2.374,56
24	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	1,33	95,76
25	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	1,51	108,72
29	72	UNIDADE	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	1,70	122,40
33	480	UNIDADE	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	MEDSONDA	0,97	465,60
182	300	FRASCO 20 ML	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	IBPOLABOR	2,77	831,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 3.998,04 (Três mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 18/11/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 42/2019.

Publicado por:
 Fabiane Delabeta Zancanaro
 Código Identificador:2F67F74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2019

A publicação vinculada em 30 de outubro de 2019, na Edição Nº 1875, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material nos valores atribuídos aos produtos e no valor total da Ata de Registro de Preços.

Seguem os preços, quantidades e especificações dos objetos ora registrados:

LOTE 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	QTD	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE AR-CONDICIONADOS, GELADEIRAS, MICRONDAS, FREEZER E OUTROS.	ELETROLUZ	HR	200,00	102,45	20.490,00
Valor total do Lote 01: R\$ 20.490,00						
LOTE 002 - Lote 002						
1	HORAS TÉCNICAS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA SEDE E NO INTERIOR CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA; OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO DE 1 ANO. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER SOLICITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APARTIR DA CHAMADA.	ELETROLUZ	HR	400,00	44,75	17.900,00
Valor total do Lote 02: R\$ 17.900,00						
Valor total da ata de registro de preços: R\$ 38.390,00						

As informações administrativas relativas à Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacaoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 18 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
 Pregoeira (Portaria Nº 365/2019)

Publicado por:
 Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
 Código Identificador:B293CEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2019 EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2019 com vigência de 14/05/2019 a 12/05/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 325/2019

EMPRESA DETENTORA: ALVES E SARTOR LTDA

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

Lotem	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	14	66987	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, SOLUÇÃO, DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CICLOFARMA	FR	2.000,00	2,79
01	17	66991	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	ABC	UN	10,00	28,92
01	18	66992	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	ABC	UN	30,00	11,55
01	39	67013	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 10ML (AMPOLA). SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FRASCO INDIVIDUALIZADO, REEMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	SAMTEC	UN	3.000,00	0,19

ATA SRP Nº 326/2019

EMPRESA DETENTORA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA -

CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Lotem	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	66976	ATADURA DE CREPOM DE 08 CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM	POLARFIX	PCT	10.000,00	3,46



			PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 06CM DE LARGURA X 13,3G/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056. COR NATURAL, ISENTA DE QUAISQUER RASGOS, FIAPOS OU DEFEITOS. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS DEVE SER A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.				
01	4	66977	BANDAGEM ADESIVA PÓS PUNÇÕES, ESTÉRIL, ANTIALÉRGICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CIEX	CX	300,00	9,00
01	5	66978	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, PVC ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DE OXIGÊNIO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	BIOSANI	UN	1.000,00	0,90
01	12	66985	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA, E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DE 300 ML.	BIOSANI	UN	6.000,00	0,64
01	13	66986	GLICERINA PURA, SOLUÇÃO, EMBALAGEM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO, A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FARMAX	FR	50,00	24,00
01	21	66995	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM MODELO DE FURAÇÃO	BIOSANI	UN	200,00	0,46



			ESPECÍFICA, CONECTOR COM TAMPA UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.				
01	22	66996	SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, Nº 22 COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATER, POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, BALÃO 5 CC, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	BIOSANI	UN	200,00	2,45
01	23	66997	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 04FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UN	100,00	0,45
01	25	66999	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 08FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UN	100,00	0,55
01	27	67001	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 12FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL,	BIOSANI	UN	100,00	0,55

			TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.				
01	30	67004	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 22FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UN	100,00	1,32
01	32	67006	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, 16FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	MARKMED	UN	100,00	1,00
01	33	67007	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, 18FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UN	100,00	1,10



01	36	67010	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM TAMPA INJETADA E PORÇA BORBOLETA COM ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT), FRASCO EM PVC DE 250 ML COM BOCA LARGA NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNITEC	UN	40,00	18,00
01	38	67012	FRASCOS PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL E GÁSTRICA: FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE 2000 ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M. PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO. ESTERILIZADO EM ETO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 1 UNIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WATER SEAL	UN	20,00	41,15
01	40	67014	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 FR/CH – 5 ML EM BALÃO – PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE TRANSPARENTE, POSSUI 3 VIAS (BALÃO, DIETA E VIA ACESSÓRIA), TAMPA PARA MAIOR HIGIENE, RADIOPACA, COM ANEL DE FIXAÇÃO A 1 CM DA PELE. MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA A CADA CENTÍMETRO PARA MELHOR POSICIONAMENTO, BALÃO INTERNO PARA A RETENÇÃO, CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, PONTA DISTAL COM ABERTURA, DISCO EXTERNO PARA PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	WELL LEAD	UN	60,00	61,45
01	41	67015	FILME RADIOLÓGICO PARA PROCESSAMENTO A SECO PARA IMPRESSORA DRYSTAR. TAMANHO 20 X 25CM PARA RAIOS X. CAIXA COM 100 PELÍCULAS. MODELO: DT2B. MARCA: AGFA.	AGFA	CX	100,00	235,00
01	43	67017	TAMPA DESCARTÁVEL PARA CATETERES UNIVERSAL, DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO DE CONEXÕES LUER FÊMEA, FECHAMENTO LUER LOCK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXAS COM 200 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO E NA CAIXA SECUNDÁRIA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	RMDESC	UN	100.000,00	0,16

ATA SRP Nº 327/2019

EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	6	66979	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 25CM X 28CM (TIPO II), (ABNT NBR 14767). TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, DE CONSTRUÇÃO TIPO TELA, CONSTITUÍDO POR 4 CAMADAS DE GAZE, ALTAMENTE ABSORVENTES E MACIAS E COM UM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO (ALÇA). AS CAMADAS DOS TECIDOS ESTÃO LIGADAS UMA A OUTRA POR AMARRAS QUE EVITAM O DESLOCAMENTO DE UMA CAMADA SOBRE A OUTRA DURANTE O USO. A BORDA TEM COSTURA TIPO "OVERLOCK" PRÓPRIA PARA EVITAR DESFILAMENTOS. BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, HÍDRÓFILA, PRÉ-LAVADAS, ISENTAS DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 50 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CAPTIVE	PCT	50,00	65,00

ATA SRP Nº 328/2019

EMPRESA DETENTORA: LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ Nº 59.844.662/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	49	67023	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO AGULHA (85MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50
01	50	67024	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO ALÇA GRANDE (Ø = 9,0MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50
01	51	67025	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO ALÇA PEQUENA (Ø = 4,5MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50
01	52	67026	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO BOLA (Ø = 2,1MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50
01	53	67027	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO BOLA (Ø = 4,2MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50
01	54	67028	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO BOLA (Ø = 6,0MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50
01	55	67029	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO BOLA (Ø = 7,5MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50
01	56	67030	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO FACAS CURVAS PEQUENA (67MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50
01	57	67031	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO FACAS RETAS GRANDE (100MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50
01	58	67032	ELETRODO AUTOCLAVAVEL TIPO FACAS RETAS PEQUENA (67MM). MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	LOKTAL	UN	10,00	36,50

ATA SRP Nº 329/2019

EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	7	66980	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), 3-0 COM AGULHA 3/8 DECIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE DE 3 CM; ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC185/01 – ANVISA). CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	PROCARE	CX	300,00	25,25
01	8	66981	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), 4-0 COM AGULHA 3/8 FIOS DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), 4-0 COM AGULHA 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE DE 2,4 A 2,5 CM ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC185/01 – ANVISA). CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	PROCARE	CX	300,00	24,70
01	9	66982	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), 5-0 COM AGULHA 3/8 DECIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE DE 1,9 A 2,0 CM; ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADA E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC185/01 – ANVISA). CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	PROCARE	CX	100,00	24,75
01	10	66983	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO	PROCARE	CX	50,00	24,95



**FRANCISCO
BELTRÃO**

O melhor daqui
é a nossa gente!



			(CUTICULAR), 6-0 COM AGULHA 3/8 DECIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE DE 1,9 A 2,0 CM, ENVELOPE COM UM FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADA E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC185/01 – ANVISA). CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.				
01	20	66994	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXEDINE 0,5% ALCOÓLICA, ANTISSÉPTICO TÓPICO, DE ACORDO COM A RDC 199/06 ANVISA. ALMOTOLIA DE 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). EMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	RIOQUIMICA	UN	5.000,00	2,55
01	44	67018	ÁGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) 10 VOLUMES, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE) NO FRASCO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA/MS.	FARMAX	UN	150,00	4,20
03	1	66975	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, FIBRAS CUIDADOSAMENTE BRANQUEADAS ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS, LAVADAS E CARDADAS MECANICAMENTE, SEGUNDO ABNT NBR 14635. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, ROLO DE 300G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	NATHY	RL	2.500,00	9,74

ATA SRP Nº 330/2019

EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI - PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	1	66973	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,38MM, COM BISELTRI: FACETADO, PAREDE ULTRAFINA, CANHÃO EM PLÁSTICO LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO SEGURO, CODIFICADO POR COR TRANSPARENTE (CINZA). PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	INJEX	CX	600,00	8,28
01	11	66984	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE AO CORPO. TAMANHO: "M". PACOTE COM 10 UNIDADES.	DESCARPACK	PCT	3.000,00	3,93
01	15	66988	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, ANTI-EMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA, COM -HASTE REGULÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	NITRO VICSA	UN	200,00	6,69
01	16	66990	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM, INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE TECIDOS A SEREM SECCIONADOS OU SUTURADOS. COM SERRILHA UTILIZADA PARA AUXILIAR O MANUSEIO DE TECIDOS MOLES. PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	GOLGRAN	UN	10,00	13,21
01	19	66993	SAPATILHA PRO-PÉ DESCARTÁVEL, BRANCA, COM FORMATO ANATÔMICO; COM ELÁSTICO NA BOCA E NA SOLA; EM 100% POLIPROPILENO. PACOTE COM 50, 100 OU 200 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	PROT DESC	PCT	10,00	10,25
01	24	66998	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 06FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC	MED SONDA	UN	100,00	0,55



			FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.				
01	26	67000	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 10FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	MED SONDA	UN	100.00	0,59
01	28	67002	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 14FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	MED SONDA	UN	100,00	0,61
01	29	67003	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, 20FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	MED SONDA	UN	100,00	0,84

01	31	67005	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, 14FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	MED SONDA	UN	200,00	0,93
01	34	67008	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, 20FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, ORIFÍCIOS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. REGISTRO NA ANVISA.	MED SONDA	UN	100,00	1,32
01	35	67009	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, SANFONADA COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, FÁCIL AJUSTE, TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	DESCARPACK	PCT	2.000,00	5,39
01	37	67011	EQUIPO PARA SORO 02 VIAS COM CLAMP (POLIFIX), LUER FÊMEA DE 02 VIAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONEXÃO DISTAL LUER (SLIP OU LOCK) PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS, EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E REEMBALADO EM CAIXAS COM 50 OU 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 2/3	VITAL SOLD	UN	100.000,00	0,57

DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.							
01	47	67021	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - 3MM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UN	15,00	257,00
01	59	67033	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) MEDINDO 45X50CM, PRÉ-LAVADA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO. O TECIDO É FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA REFORÇADAS O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO. TEM EM UMA DAS EXTREMIDADES, UM CADARÇO DUPLOQUE FORMA UMA ALÇA DE SEGURANÇA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	AMERICA	PCT	40,00	54,03

ATA SRP Nº 331/2019

EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	45	67019	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO AURICULAR E FRONTAL; VISOR DE LCD; VISOR DE LCD, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. LEITURA RÁPIDA, COM AVISO SONORO DA CONCLUSÃO DE MEDIÇÃO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE +32°C A +42.9°C, RESOLUÇÃO 0,1°C, SENSOR INFRAVERMELHO. REGISTRO NA ANVISA E CE MDD(93/42/EEC) - (ASTME1965-98).	INCOTERM	UN	10,00	385,00
01	46	67020	TESOURA SIMS 20CM RETA UTERINA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DE LOTE, PROCEDÊNCIA).	ABC	UN	15,00	51,50
01	60	67034	CÁPSULA NATURAL COM SÍLICA 1g; INCOLOR. CAPACIDADE DE ADSORÇÃO A 90% UR (*) MÍNIMO 30%. COMPONENTES: SÍLICA GEL/CAPSULA MAIOR/CAPSULA MENOR. CONDIÇÕES GERAIS DO PRODUTO: LIVRE DE PARTÍCULAS/SEM DEFEITOS/BOM FECHAMENTO. COR DO DESSECANTE: BRANCA + AZUL INDICATIVA. QUANTIDADE DE DESSECANTE POR UNIDADE: DE 0,45g A 0,55g. TIPO DE DESSECANTE: SÍLICA GEL PEROLADA. UMIDADE RESIDUAL: MÁXIMO 3%.	SÍLICA	UN	15.000,00	0,13

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



1

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 073/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME, sediada na Rua Frei Teófilo, 293, Capão Raso, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81130-070, inscrita no CNPJ sob o nº 22.437.236/0001-22 e Inscrição Estadual sob o nº 90694269-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Felipe Bulka Tkatchuk, CPF nº 104.173.999-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	9	32638	APARELHO DE PRESSÃO COM HASTE EM ALUMÍNIO produto livre de mercúrio, visor claro que permite fácil visualização, tubo em espiral para as braçadeiras e compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira e pêra. com manguito e pêra em pvc. braçadeira em nylon e fecho em velcro. aprovado pelo inmetro. cod. BR0432464	Premium	UN	100,00	55,10	5.510,00
Lote 001	10	33508	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO características mínimas: memória para 30 resultados com hora e data.cod. BR0432482	G-tech	UN	20,00	97,00	1.940,00
Lote 001	40	32647	COMADRE EM AÇO INOX Características mínimas: dimensões 40 x 28 cm, capacidade: 3.5 lt. (Com registro na ANVISA). cod. BR0385757	Açomox	UN	12,00	119,90	1.438,80
Lote 001	42	32230	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO Tampa em Nylon. Frasco plástico de 250 ml. Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas. 01	Protec	UN	100,00	17,00	1.700,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

			Máscara Adulto.01 Extensor em PVC. cod. BR0150226					
Lote 001	47	1879	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO polietileno, vaginal, pequeno, estéril, descartável, sem lubrificação. cod. BR0275473	Cral	UN	1.000,00	0,62	620,00
Lote 001	54	35112	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPOROSA BRANCA 5 mm x 10 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscoso. cod. BR0437882	Missner	UN	1.000,00	2,70	2.700,00
Lote 001	57	23125	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE Adulto (geriátrica) anatômica, tamanho extragrande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cod. BR0360501	Mardam	UN	30.000,0 0	1,16	34.800,00
Lote 001	61	6281	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MEDIO anatômica, tamanho médio, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento. faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 05 à 10 kg. Código br0358100	Mardam	UN	200,00	0,37	74,00
Lote 001	62	32694	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. P pequeno infantil, anatômica, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. para bebês de 03 à 05 kg. cod. BR0442728	Mardam	UN	200,00	0,43	86,00
Lote 001	89	32662	PINÇA CHERON 25CM aço inoxidável. Código BR0283107.	ABC	UN	30,00	37,99	1.139,70
Lote 001	91	32663	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM código BR0288997.	ABC	UN	20,00	16,98	339,60
Lote 001	93	33506	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO código BR0402587	Resgate	UN	5,00	309,68	1.548,40
Lote 001	130	32677	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451412	Solidor	UN	25,00	2,94	73,50
Lote 001	132	32675	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451380	Solidor	UN	25,00	2,98	74,50
Lote 001	134	31823	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cod. BR0451385	Solidor	UN	25,00	3,90	97,50
Lote 001	135	31824	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,5 mm, conector padrão, graduado, balão de	Solidor	UN	25,00	3,90	97,50



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

		alto volume e baixa pressão. cod. BR0451379					
TOTAL							52.239,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 52.239,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do produto;
- h) lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto nº 14748/2018.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os material médico hospitalares e insumos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

Os material médico hospitalares e insumos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de material médico hospitalares e insumos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter o número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Nome do produto;
Lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Felipe Bulka Tkatchuk, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 104.173.999-01, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Servidora Nelciane Moretto Estivalet, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o Sr. Rafael Rugério Dutra.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. **Felipe Bulka Tkatchuk**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES EIRELI – ME
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 072/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EPP, sediada na Rua Raimunda Capeletti, 42, Bairro Linho, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99704-484, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71 e Inscrição Estadual sob o nº 039/0154482, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua responsável legal a Sr.ª Franciele Rover Bianchi, CPF nº 980.590.090-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	58	6280	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA MEDIO adulto (geriátrica) anatômica, tamanho médio, de 40kg até 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cód. BR0358131.	descarpack	UN	20.000,00	1,22	24.400,00
Lote 001	59	23124	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA PEQUENO Adulto (geriátrica), anatômica, tamanho pequeno até 40kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. código BR0427338.	descarpack	UN	15.000,00	0,98	14.700,00
TOTAL								39.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do produto;
- h) lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os material médico hospitalares e insumos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

Os material médico hospitalares e insumos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de material médico hospitalares e insumos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter o número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Cnercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima: atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inegável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Nome do produto;
Lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Franciele Rover Bianchi, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 980.590.090-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Servidora Nelciane Moretto Estivalet, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o Sr. Rafael Rugério Dutra.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela **Sr.ª Franciele Rover Bianchi**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
LTDA. – EPP**
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 071/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, 1º Andar, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-030, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98 e Inscrição Estadual sob o nº 90452109-41, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua responsável legal a Sr.ª Sirlei Fátima Follador, CPF nº 465.988.800-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	1875	ABAIXADOR DE LINGUA de madeira, descartável, 13,50 cm, convencional, 1,50 cm, 2 mm pacotes com 100 unidades. Cod. BR0348807	THEOTO	UN	200,00	2,54	508,00
Lote 001	2	621	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7CM Hipodérmica 25x7cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cod. BR0397505	LABOR	CX	200,00	5,07	1.014,00
Lote 001	3	622	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8CM hipodérmica 25x8cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cod. BR0397502	LABOR	CX	100,00	5,40	540,00
Lote 001	4	4962	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 Hipodérmica 13 x 4,5 (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. código BR0397513	LABOR	CX	100,00	5,15	515,00
Lote 001	5	8381	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12CM Hipodérmica desc. 40x12 40	DESCARPACK	CX	100,00	5,40	540,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

			x 12cm - (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cod BR0397494.					
Lote 001	6	35118	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X 3/4" aço inoxidável siliconizado, bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual. Cod. BR0397510	LABOR	UN	10.000,00	0,11	1.100,00
Lote 001	11	35119	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. baixo teor de impurezas. rolo de manta uniforme. não estéril. hipoalergênica. 10 cm x 1,8 m. cod. BR0444354	MB TEXTIL	UN	600,00	0,41	246,00
Lote 001	12	35120	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. baixo teor de impurezas. rolo de manta uniforme. não estéril. hipoalergênica. 15 cm x 1,8 m. Codigo BR0444364	MB TEXTIL	UN	600,00	0,60	360,00
Lote 001	17	17832	BANDEJA INOX RETANGULAR 30X20X4cm. código BR0439221	MARCATTO	UN	12,00	40,73	488,76
Lote 001	18	17791	BOBINA .GRAU CIRURGICO 15CMX100 Bobina grau cirúrgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 15cm x 100 m. código BR0443438.	POLLITEX	UN	200,00	51,90	10.380,00
Lote 001	20	26060	CABO BISTURI Nº 3 Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, material aço inoxidável. cod. BR0272821	ABC	UN	30,00	7,80	234,00
Lote 001	28	33881	CATETER INTRA VENOSO 18G periférico abocath 18g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código BR0437183	SOLIDOR	UN	700,00	0,58	406,00
Lote 001	30	8240	CATETER VENOSO 22G periférico abocath 22 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código BR0437179	SOLIDOR	UN	700,00	0,55	385,00
Lote 001	31	2196	CATETER VENOSO 24G periférico abocath 24 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. Código br0437180	SOLIDOR	UN	1.500,00	0,63	945,00
Lote 001	32	33510	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE com 3 unidades coloridas. código BR0372363	MARIMAR	KIT	50,00	22,99	1.149,50
Lote 001	35	33883	COLAR CERVICAL TAM M Confeccionado em plástico rígido	MARIMAR	UN	20,00	12,90	258,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

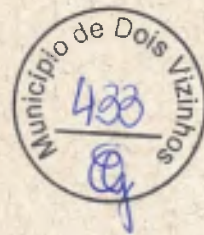
			(polietileno) perfurado para melhor ventilação, apoio mandibular (queixo), bordas de curvim acolchoadas, protetor atalhado e fecho com velcro. código BR0442827					
Lote 001	39	31652	COLETOR URINARIO TIPO URIPEN N.º 4 cod. BR0313440	INNOVATEX	UN	200,00	1,25	250,00
Lote 001	41	32648	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS HIDRÓFILAS 100% algodão, não estéril, 10 cm x10 cm, alvejadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corante corretivo e alvejante óptico. não estéril. embalagem com 500 unidades. cod. BR0269974.	MDA TEXTIL	PCT	1.000,00	27,92	27.920,00
Lote 001	43	32650	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em pvc azul, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. estéril. atóxico apirogênico. CÓDIGO BR0386009.	LAMEDID	UN	4.000,00	0,91	3.640,00
Lote 001	44	17716	ESCALPE 23 G tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. código br0437167	LAMEDID	UN	1.500,00	0,16	240,00
Lote 001	45	17717	ESCALPE 25 G tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 25 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. código br0437165	LAMEDID	UN	1.000,00	0,16	160,00
Lote 001	48	2195	ESTETOSCOPIO ADULTO-71CM código BR0438922	LAMEDID	UN	80,00	9,45	756,00
Lote 001	49	35121	ESTOJO DE INOX 26 X 12 X 6 PERFURADO fabricado em aço inoxidável utilizado para armazenar instrumentos cirúrgicos. código BR0390648	MARCATTO	UN	60,00	80,30	4.818,00
Lote 001	50	34009	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5-0, 45cm. CÓDIGO BR0281320.	PROCARE	UN	1.200,00	1,03	1.236,00
Lote 001	68	1624	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO com conector verde	DARU	UN	100,00	5,43	543,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

			(máscara, copo diluente, cabo de conexão) adulto. código BR031526					
Lote 001	70	30044	LAMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. cod. BR0313571	SOLIDOR	CX	20,00	19,90	398,00
Lote 001	71	1880	LAMINA BISTURI Nº 15 aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente embalagem com 100 unidades. cod. BR0273178	SOLIDOR	CX	10,00	21,00	210,00
Lote 001	78	32881	LUVA DE VINIL TAMANHO G sem talco, isento de latex, transparente. Caixa com 100 unidades. CÓDIGO BR0437575	TALGE	CX	50,00	10,75	537,50
Lote 001	87	32659	PAPAGAIO EM AÇO INOX dimensões: 26 x 13 cm, capacidade: 1l. (Com registro na ANVISA). cod. BR0385777	MARCATTO	UN	25,00	99,80	2.495,00
Lote 001	88	1044	PINÇA kelly reta, com 14 cm. código BR0275484	ABC	UN	20,00	20,00	400,00
Lote 001	90	17771	PINÇA DENTE DE RATO Tamaho 14,5 cm. Código BR0360752.	ABC	UN	30,00	10,00	300,00
Lote 001	92	32664	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM código BR0243286	ABC	UN	10,00	17,50	175,00
Lote 001	94	19027	PROTETOR SOLAR/ UVA/UVB-FATOR 50 LOÇÃO CREMOSA 120 ML. cod. BR0405888	NUTRIEX	UN	500,00	8,50	4.250,00
Lote 001	95	17733	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 100 LT branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha/preta "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplietifeno de alta densidade. pacote com 100 unidades. Cód. BR0296528	RAVA	PCT	100,00	30,50	3.050,00
Lote 001	100	3707	SERINGA 3ML COM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 3ml c/ agulha 25 x 7 cm. código br0439679.	SR	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
Lote 001	101	3708	SERINGA 5 ML COM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 5ml c/ agulha 25 x 7 cm. Código br0439696	SR	UN	4.000,00	0,20	800,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

Lote 001	102	23313	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA CÓDIGO BR0439625.	SR	UN	6.000,00	0,13	780,00
Lote 001	103	31565	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA CÓDIGO BR0439624.	SR	UN	6.000,00	0,13	780,00
Lote 001	105	33897	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com n° 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279761.	BIOSANI	UN	100,00	0,60	60,00
Lote 001	111	26084	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 látex siliconizado, foley, n° 20 un. com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias. código br0436010.	MEDIX	UN	100,00	2,55	255,00
Lote 001	123	32670	TERMÔMETRO DIGITAL com haste rígida com alarme sonoro, compacto e alta precisão, prova água. Código BR0435801.	LAMEDID	UN	100,00	9,00	900,00
Lote 001	124	31819	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 10,5 CM código BR0328095	ABC	UN	30,00	14,50	435,00
Lote 001	125	31170	TESOURA IRIS RETA 12CM CÓDIGO BR0318192.	ABC	UN	30,00	13,40	402,00
Lote 001	126	32671	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM cod. BR0325141	ABC	UN	30,00	23,60	708,00
Lote 001	127	32674	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 MM POLIVINIL radiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril. código BR0451266	MEDIX	UN	25,00	2,72	68,00
Lote 001	128	32679	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal. conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cod. BR0451409	MEDIX	UN	25,00	3,50	87,50
Lote 001	129	32678	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 MM pvc. orotraqueal/nasotraqueal. conector padrão, graduado, balão de	MEDIX	UN	25,00	3,49	87,25



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

			alto volume e baixa pressão. código BR0451411					
Lote 001	133	31822	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 7,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451373	MEDIX	UN	25,00	3,45	86,25
TOTAL								76.896,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 76.896,76 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do produto;
- h) lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto nº 14748/2018.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

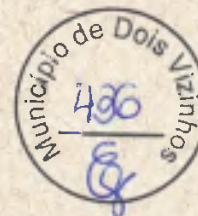
Os material médico hospitalares e insumos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

Os material médico hospitalares e insumos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de material médico hospitalares e insumos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter o número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Nome do produto;
Lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

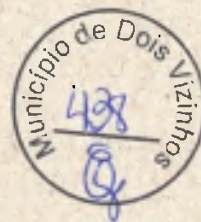
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Sirlei Fátima Follador, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 465.988.800-25, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Servidora Nelciane Moretto Estivalet, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o Sr. Rafael Rugério Dutra.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não accitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

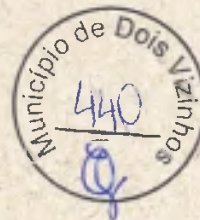
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela **Sr.ª Sirlei Fátima Follador**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 070/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP, sediada na Rua Paraná, 299, Baixada, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-090, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 31603723-29, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua responsável legal a Sr.ª Maria Rosangela Ronssen Dambros, CPF nº 855.226.439-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	7	1203	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 01 LT CÓDIGO BR0269941.	SAFRA	UN	600,00	3,94	2.364,00
Lote 001	13	6318	ATADURA GESSADA 10 CM EM TECIDO TIPO GAZE, TEMPO DE SECAGEM 2 A 3 MINUTOS, MEDINDO 10CM X 4M , 100% ALGODÃO ,COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO.Código BR0444609	POLARFIX	UN	60,00	1,56	93,60
Lote 001	14	32461	ATADURA GESSADA 15CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 15 cm x 3m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. unidade. cod. BR0444613	POLARFIX	UN	50,00	2,19	109,50
Lote 001	15	26053	ATADURA GESSADA 20 CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 20 cm x 4m , 100% algodão ,cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. cod. BR0444614	POLAFIX	UN	100,00	3,31	331,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

Lote 001	16	32642	ATADURA GESSADA 8 CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 8 cm x 2m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. unidade. cod. BR0444608.	POLARFIX	UN	100,00	0,96	96,00
Lote 001	34	33882	COLAR CERVICAL TAM G Confeccionado em plástico rígido (polietileno) perfurado para melhor ventilação, apoio mandibular (queixo), bordas de curvim acolchoadas, protetor atalhado e fecho com velcro. código BR0442827	RESGATE SP	UN	20,00	12,90	258,00
Lote 001	36	33884	COLAR CERVICAL TAM P Confeccionado em plástico rígido (polietileno) perfurado para melhor ventilação, apoio mandibular (queixo), bordas de curvim acolchoadas, protetor atalhado e fecho com velcro. código BR0442827	RESGATE SP	UN	20,00	12,90	258,00
Lote 001	37	6259	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS de papelão amarelo 13 litros. código br0375788.	DESCARBOX	UN	300,00	3,69	1.107,00
Lote 001	38	6261	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS de papelão amarelo 07 litros. Código br0392353.	DESCARBOX	UN	300,00	2,60	780,00
Lote 001	52	32655	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR BRANCA fita adesiva de papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas; resistente e impermeável tamanho 16 mm x 50m. código BR0279065	HOSPFLEX	UN	1.000,00	2,49	2.490,00
Lote 001	53	31802	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPOROSA branca, 25 mm x 4,5 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscoso. código br0437883	MISSNER	UN	1.500,00	1,60	2.400,00
Lote 001	56	35110	FRALDA DESCARTAVEL grande infantil, anatômica, tamanho grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 09 à 12 kg. cod. BR0425355	PANTHER	UN	200,00	0,48	96,00
Lote 001	60	3564	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE Anatômica, extra grande, flocos	PANTHER	UN	2.500,00	0,52	1.300,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

			de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cod. BR0425356					
Lote 001	63	32656	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Frasco fracionador para soluções enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de bisfenol-a; tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte; atóxico. cod. BR0395538.	BIOBASE	UN	2.000,00	0,69	1.380,00
Lote 001	64	31805	GLICEROL CLISTER 12% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL TIPO FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR0269622.	JP	UN	150,00	4,52	678,00
Lote 001	65	17817	HIGRÔMETRO + TERMÔMETRO INTERNO E EXTERNO DIGITAL escala interna do termômetro: -10+50°C / -14+122°F escala externa do termômetro: -50+70°C / -56+158°F; escala do higrômetro: 25 a 98% ur resolução do termômetro: 1°C / 1°F; resolução do higrômetro: 1% ur; precisão do termômetro: ±1°C / ±1°F; precisão do higrômetro: ±5% ur dimensões: 137x94x20mm; material: plástico ps peso: 196g máxima e mínima. Cod. BR0384214	INCOTERM	UN	25,00	59,99	1.499,75
Lote 001	72	33564	LANTERNA NÃO ELÉTRICA. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE quantidade de pilhas 3, tamanho pilha aaa, tipo lapiseira. cod. BR0381138	AK	UN	50,00	12,99	649,50
Lote 001	74	31810	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par. código br0269839	LEMBRUGER	UN	700,00	0,88	616,00
Lote 001	83	35106	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL não estéril. cod. BR0423464	DESCARPACK	UN	4.000,00	0,10	400,00
Lote 001	85	33507	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL com tela colorida. código BR0441984	GTECH	UN	4,00	99,22	396,88



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

Lote 001	86	6298	P.V.P.I. TÓPICO Embalagem com 1000 ml. Código BR0398706.	FARMAX	UN	100,00	22,20	2.220,00
Lote 001	98	3594	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 20ml s/ agulha. código br0439645.	PROCARE	UN	2.000,00	0,42	840,00
Lote 001	104	33896	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 com aproximadamente 50 cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279764.	BIOSANE	UN	100,00	0,60	60,00
Lote 001	108	32797	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº14 100% silicone, 4.70 mm de diâmetro externo e 420 mm de comprimento. duas perfurações laterais, volume máximo de insuflamento de balão 15.0 ml. caixa com 10 unidades. Código BR0435995	SOLIDOR	CX	5,00	3,89	19,45
Lote 001	109	26082	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 Látex siliconizado, foley, nº 16,2 un. com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias. código br0436007.	SOLIDOR	UN	100,00	2,19	219,00
Lote 001	110	26083	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 látex siliconizado, foley, nº 18,2 un. com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias. código br0436003.	SOLIDOR	UN	200,00	2,49	498,00
Lote 001	112	32668	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110 cm. longa. cod. BR0435900	MARCKMED	UN	25,00	0,66	16,50
Lote 001	113	32669	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática,	MARCKMED	UN	25,00	0,59	14,75



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

			estéril e descartável, comprimento 110cm. longa. cod. BR0435908					
Lote 001	114	6310	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, n.º 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm. cod. BR0435909	MARCKMED	UN	25,00	0,80	20,00
Lote 001	115	192	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 18 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, n.º 18 atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm. código br0435910	MARCKMED	UN	25,00	0,90	22,50
Lote 001	131	32676	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM pvc. orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cod. BR0451358	SOLIDOR	UN	25,00	3,99	99,75
Lote 001	137	3059	VASELINA LIQUIDA frasco de 1000ml. cod. BR0401692	CINORD	UN	20,00	18,49	369,80
TOTAL								21.702,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 21.702,98 (vinte e um mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do produto;
- h) lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os material médico hospitalares e insumos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

Os material médico hospitalares e insumos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa n.º 329 de 22/07/99, no caso de material médico hospitalares e insumos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter o número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

e) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal; Número do Aditivo/Apostilamento se houver. Nome do produto; Lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Maria Rosângela Ronssen Dambros, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 855.226.439-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Servidora Nelciane Moretto Estivalet, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o Sr. Rafael Rugério Dutra.

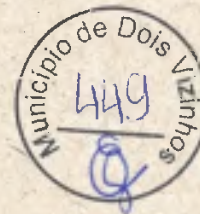
A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela Sr.^a **Maria Rosangela Ronssen Dambros**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA. – EPP**
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 069/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP, sediada na Rodovia dos Minérios, 403, Sala 08, Jardim Monterrey, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.507-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 90546235-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Michael W. G. Neves, CPF nº 040.865.529-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

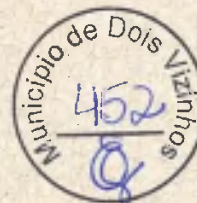
ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	27	33880	CARRO DE EMERGÊNCIA Características mínimas: carro confeccionado em aço com acabamento em pintura na cor cinza claro, com 1 bandeja para desfibrilador, possui 1 suporte de soro em aço inox, regulagem de altura com 4 ganchos, regulagem através de manipulo, suporte para desfibrilador, 3 gavetas com altura mínima 160mm, 1 calha de tomada com 4 tomadas e cabo de 1m, 1 suporte para cilindro de oxigênio com velcro, 1 tábua de massagem cardíaca em acrílico, 1 divisória com 8 compartimentos cada na primeira gaveta, 4 rodízios giratórios de Ø100mm, sendo dois com travas, Sistema de lacre único para todas as gavetas. Puxadores em aço. código BR0410761	Renascer	UN	15,00	1.730,28	25.954,20
Lote 001	66	32470	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM PARA GINECOLOGIA produto confeccionado em aço inoxidável. código br0442460	ABC	UN	20,00	44,95	899,00
Lote 001	69	31811	KIT MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO com conector verde (máscara, copo diluente, cabo de conexão) pediátrico. código BR031526	Daru	UN	50,00	5,46	273,00
Lote 001	84	32284	OTOSCÓPIO Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada	Riester	UN	20,00	303,16	6.063,20



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

			halógena, lente de aumento de 2,5x e 05 espelhos permanentes de plástico, com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. (Com registro na ANVISA) CÓDIGO BR0425771.					
Lote 001	136	32231	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO Com fluxômetro . Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kg/cm ²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kg/cm ² ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT. código BR0280854.	ABC	UN	20,00	193,50	3.870,00
TOTAL								37.059,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 37.059,40 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do produto;
- h) lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os material médico hospitalares e insumos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

Os material médico hospitalares e insumos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de material médico hospitalares e insumos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter o número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, nº CNPJ nº 08.889.455/0001-11.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Nome do produto;
Lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).



A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Maristela Belotto Pelozzo, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 922.630.709-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Servidora Nelciane Moretto Estivalet, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o Sr. Rafael Rugério Dutra.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Michael W. G. Neves**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI – EPP**
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 068/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2019

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico n° 035/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME, sediada na Rua Antonio Cândido Cavalim, 45, Loja 07, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.820-300, inscrita no CNPJ sob o n° 25.386.146/0001-48 e Inscrição Estadual sob o n° 9072837557, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua responsável legal a Sr.ª Alechssandra Ressetti Oliveira, CPF n° 037.166.579-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	122	35122	TERMÔMETRO CLÍNICO ajuste digital, infravermelho, escala: até 50 °c, com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições. código BR0438089	MICROLIFE	UN	5,00	105,00	525,00
TOTAL								525,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do produto;
- h) lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da validade estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os material médico hospitalares e insumos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

Os material médico hospitalares e insumos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa n° 329 de 22/07/99, no caso de material médico hospitalares e insumos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter o número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Nome do produto;
Lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Alechssandra Ressetti Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 037.166.579-56, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Servidora Nelciane Moretto Estivalet, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o Sr. Rafael Rugério Dutra.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela **Sr.ª Alechssandra Ressetti Oliveira**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA - ME
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 067/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, sediada na Avenida Osvaldo Cruz, 1420, Sala 02, Bairro Km 03, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97095-470, inscrita no CNPJ sob o nº 18.702.558/0001-84 e Inscrição Estadual sob o nº I090378340, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Adriano Favarin, CPF nº 780.615.550-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	8	189	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO 500G CÓDIGO BR0279726	NATHY	UN	500,00	9,18	4.590,00
TOTAL								4.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 4.590,00** (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do produto;
- h) lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os material médico hospitalares e insumos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

Os material médico hospitalares e insumos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes; mantendo controle de temperatura e umidade.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa n.º 329 de 22/07/99, no caso de material médico hospitalares e insumos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter o número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.



O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Nome do produto;
Lote e validade. (caso não disponham as mesmas deverão vir acompanhadas de uma carta de correção).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Adriano Favarin, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 780.615.550-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Servidora Nelciane Moretto Estivalet, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o Sr. Rafael Rugério Dutra.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 035/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. **Adriano Favarin**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 161/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 099/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., sediada na Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810-408, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80 e Inscrição Estadual sob o nº 10.801.396-70, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Milton Junior Mainardi, portador do RG nº 10.653.976-38 e do CPF nº 007.945.350-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que fazem parte deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	12	7756	ESPARADRAPO tecido impermeável, 100 mm, 4,50 m. impermeável, massa adesiva de zinco, cor da pele, tecido de algodão. código BR0437863.	CIEX	UN	800,00	5,36	4.288,00
1	14	34027	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 1000.00 ML. Código BR0270092.	FRESEN IUS	UN	400,00	4,16	1.664,00
1	30	30047	SORO FISIOLÓGICO 250 ML/ESTERIL/SISTEMA FECHADO/FRASCO CÓDIGO BR0268236.	FRESEN IUS	UN	6.000,00	2,07	12.420,00
1	31	35107	SORO FISIOLÓGICO 500 ML/ESTERIL/SISTEMA FECHADO/FRASCO. cod. BR0268236	FRESEN IUS	UN	6.000,00	2,49	14.940,00
TOTAL								33.312,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 33.312,00** (trinta e três mil, trezentos e doze reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta licitação devem ser entregues (sem ônus de entrega) no endereço Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, mediante autorização/requisição do Departamento de Compras.

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas.

Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os produtos deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Da garantia: objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso os produtos devem ser apropriados em embalagens para garantir a integridade do produto durante o transporte.

Da validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais mais a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

Deverá constar na Nota Fiscal:

Número da Licitação;

Número da Ata de Registro de Preços;

Número da Aditivo/Apostilamento quando houver;

Especificar o Local.

Informar o lote de fabricação do produto e data de vencimento do mesmo.

Informar o nome, lote e validade, caso não disponham, os mesmos deverão encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

8



A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, CNPJ nº 08.889.455/0001-11, Endereço Avenida Dedi Barichelo Montagner, 425, CEP 85660-000.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. Milton Junir Mainardi, portador do RG nº 10.653.976-38 e do CPF nº 007.945.350-38, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Servidor Jakson Oliveira, Fone (46) 3581 5700, na impossibilidade do fiscal fica nomeada a Sra. Nelciane Moretto como suplente, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 099/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Milton Junior Mainardi**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Stock Med Produtos Médico-Hospitalares LTDA,
CNPJ nº 06.106.005/0001-80
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 160/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isoiton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 099/2019, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., sediada na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-920, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22 e Inscrição Estadual sob o nº 25.224.471-0, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua responsável legal a Sra. Helena Maria Woitexen, portadora do RG nº 2.739.100 – SESP-SC e do CPF nº 684.532.649-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que fazem parte deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	2	33873	CÁNULA DE GUEDEL Nº0 Cánulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450962	MD	UN	40,00	2,98	119,20
1	8	34019	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual. Código BR0279762.	BIOSAN I	UN	200,00	0,56	112,00
1	10	8325	CATETER OXIGENOTERAPIA polipropileno maleável, óculos com anel de ajuste, oxigênio terapia, descartável, prolongamento ajustável. Código br0281420.	BIOSAN I	UN	800,00	0,71	568,00
1	11	33516	COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 RESGATE código BR0407756.	RESGAT E SP/ORT OFEX	UN	40,00	4,40	176,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

1	13	35473	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva ½, fio 75cm. código BR0281556	TECHN OFIO	UN	480,00	3,97	1.905,60
1	15	34026	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. FRASCO 1000,00 ML. Código BR0366913.	EQUIPL EX	UN	400,00	3,58	1.432,00
1	16	33888	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO com 6 Lâminas Curva, Cabo Para Laringoscópio Médio, Tampa da bateria fechada impede líquidos de penetrarem no interior do compartimento, Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, Acabamento estriado, tamanho médio, com lâmina Laringoscópio Convencional Curva, tamanhos de 0 até 5, Lâmina de Laringoscópio convencional. As arestas arredondadas da lâmina - Autoclaváveis até 134°C. Acompanha lâmpada. código BR0445606	MD	UN	40,00	662,25	26.490,00
1	17	35108	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL 28 gr tam 70 cmx50m 100% celulose. Cod. BR0312616.	DESCA RBOX	UN	1.000,00	9,88	9.880,00
1	29	30046	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, estéril sistema fechado, tipo bolsa, frasco com 100 ml. Código BR0268236.	EQUIPL EX	UN	5.000,00	1,93	9.650,00
TOTAL								50.332,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 50.332,80** (cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta licitação devem ser entregues (sem ônus de entrega) no endereço Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, mediante autorização/requisição do Departamento de Compras.

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas.

Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os produtos deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Da garantia: objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso os produtos devem ser apropriados em embalagens para garantir a integridade do produto durante o transporte.

Da validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais mais a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

Deverá constar na Nota Fiscal:

Número da Licitação;

Número da Ata de Registro de Preços;

Número da Aditivo/Apostilamento quando houver;

Especificar o Local.

Informar o lote de fabricação do produto e data de vencimento do mesmo.

Informar o nome, lote e validade, caso não disponham, os mesmos deverão encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

As empresas com sedé em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, CNPJ nº 08.889.455/0001-11, Endereço Avenida Dedi Barichelo Montagner, 425, CEP 85660-000.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. Fábio Girardi, portador do CPF nº 806.811.159-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Servidor Jakson Oliveira, Fone (46) 3581 5700, na impossibilidade do fiscal fica nomeada a Sra. Nelciane Moretto como suplente, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não manter a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 099/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela **Sra. Helena Maria Woitexen**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ nº 83.157.032/0001-22
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 159/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 099/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA., sediada na Rua Santo Antônio, nº 151, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11 e Inscrição Estadual sob o nº 32.102.692-30, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua responsável legal a Sra. Maria Stella Picolli Baseggio, portadora do RG nº 4.511.418-0 e do CPF nº 628.077.149-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que fazem parte deste instrumento.

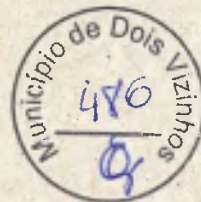
ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	32643	BOBINA GRAU CIRURGICO 40CMX100M Bobina grau cirúrgico+ filme laminado poliester/polietileno 60g/tamanho 40 cm x 100m. código BR0442443	HOSPFLX	UN	100,00	168,00	16.800,00
1	3	33874	CÂNULA DE GUEDEL Nº1 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450963	DAHLHAU SEN	UN	40,00	2,83	113,20
1	4	33875	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450964.	DAHLHAU SEN	UN	40,00	2,83	113,20
1	5	33876	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente.	DAHLHAU SEN	UN	40,00	2,83	113,20



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

			com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450965.					
1	6	33877	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450966	DAHLHAU SEN	UN	40,00	2,83	113,20
1	7	33878	CÂNULA DE GUEDEL Nº5 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450967	DAHLHAU SEN	UN	40,00	2,83	113,20
1	9	34020	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual. Código BR0279763.	BIOSANI	UN	200,00	0,44	88,00
1	18	8322	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 látex natural, 7,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par. código br0269838.	MAXITEX	PAR	1.400,00	0,88	1.232,00
1	19	8323	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL.ATÓXICA.O PAR. cod. BR0269837.	MAXITEX	PAR	200,00	0,88	176,00
1	20	8324	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL.ATÓXICA. cod. BR0269947.	MAXITEX	PAR	200,00	0,88	176,00
1	21	26074	LUVA PARA PROCEDIMENTO P não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho p. cx com 100 unidades. Código br0387700.	MEDIX	CX	1.200,00	15,80	18.960,00

8



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

1	22	3591	LUVA PARA PROCEDIMENTO G NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269892.	LABOR	CX	600,00	15,80	9.480,00
1	23	26073	LUVA PARA PROCEDIMENTO M LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269893.	MEDIX	CX	1.200,0 0	15,80	18.960,00
1	24	30045	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO PP, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269891.	MEDIX	CX	200,00	15,80	3.160,00
1	26	35109	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR 30 LT capacidade 30 litros, branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplástico de alta densidade. Pacote com 100 unidades. cod. BR0345587	CCS	PCT	200,00	14,40	2.880,00
1	27	3594	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 20ml s/ agulha. código br0439645.	SR	UN	4.000,0 0	0,40	1.600,00
1	28	33499	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer slip, êmbolo com ponteira de borracha 20 ml s/agulha. cod. BR0439630	SR	UN	8.000,0 0	0,40	3.200,00
1	32	30048	SORO FISIOLÓGICO/ FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO CÓDIGO BR0268236.	BASA	UN	1.400,0 0	3,80	5.320,00
TOTAL								82.598,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 82.598,00** (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos desta licitação devem ser entregues (sem ônus de entrega) no endereço Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, mediante autorização/requisição do Departamento de Compras.

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da solicitação, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas.

Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os produtos deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Da garantia: objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso os produtos devem ser apropriados em embalagens para garantir a integridade do produto durante o transporte.

Da validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade e empilhamento, etc.

8



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais mais a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

f



As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

Deverá constar na Nota Fiscal:

Número da Licitação;

Número da Ata de Registro de Preços;

Número da Aditivo/Apostilamento quando houver;

Especificar o Local.

Informar o lote de fabricação do produto e data de vencimento do mesmo.

Informar o nome, lote e validade, caso não disponham, os mesmos deverão encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, CNPJ nº 08.889.455/0001-11, Endereço Avenida Dedi Barichelo Montagner, 425, CEP 85660-000.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03170	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à Sra. Maria Stella Picolli Baseggio, portadora do RG nº 4.511.418-0 e do CPF nº 628.077.149-00, representante da CONTRATADA, à responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Servidor Jakson Oliveira, Fone (46) 3581 5700, na

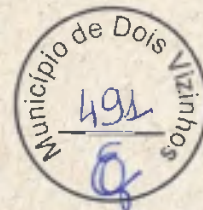
8



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

impossibilidade do fiscal fica nomeada a Sra. Nelciane Moretto como suplente, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

47



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

2



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 099/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pela **Sra. Maria Stella Picolli Baseggio**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Amarildo Baseggio & CIA LTDA.
CNPJ nº 82.291.311/0001-11
Representante Legal

46

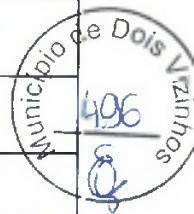
Cod. Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	Município de Dois Vizinhos	município de Francisco Beltrão	Odontomedi	BPS	Compras Paraná	cirurgica estilo	hospitalar distribuidora	Sites especializados	Sites especializados	Painel de Pregos	MEDKA	TOTAL
1875	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, descartável, 13,50 cm, convencional, 1,50 cm, 2 mm pacotes com 100 unidades.	UN	400	2,54	2,43	5,6	2,9						3,1	3,31	1324
4962	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 hipodérmica 13 x 4,5 (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico.	CX	300	5,15	4,61	10,35	6,0138							6,53	1959
621	AGULHA DESCARTAVEL 25x7cm hipodérmica 25x7cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico.	CX	500	5,07		10,35	5,951							7,12	3560
622	AGULHA DESCARTAVEL 25x8cm hipodérmica 25x8cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico.	CX	500	5,4		10,35	8							7,92	3960
8381	AGULHA DESCARTAVEL 40 x 12cm hipodérmica desc. 40x12 40 x 12cm - (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico.	CX	400	5,4		10,35	6,2428							7,33	2932
35934	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 20 X 0,55 (24 G X 3/4"), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	300	11		10,35	10,23							10,53	3159



30108	ALCOOL ETILICO EM GEL ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico: gel, incolor, límpido e translúcido.	UN	1.000							6,6	8,198		3,29				6,03	6030
1203	ALCOOL ETILICO hidratado 70% 01 litro.	UN	600	3,94							3,8175		3,96		4,15		3,97	2382
189	ALGODAO HIDROFILD em rolo 500g.	UN	1.000	9,18	9,74						10,0515				9,93		9,73	9730
32638	APARELHO DE PRESSÃO COM HASTE EM ALUMÍNIO produto livre de mercúrio, visor claro que permite fácil visualização, tubo em espiral para as braçadeiras e compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira e pêra. Com manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro, aprovado pelo INMETRO.	UN	200	55,1							59,7188	74,99					63,27	12654
33508	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO características mínimas: memória para 30 resultados com hora e data.	UN	30	97							69,8771		91,99				86,29	2588,7
33871	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL Aspirador com comandos na parte superior; caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente; ruído menor que 60 dBA; com alça, montado em móvel de estrutura metálica apoiada sobre quatro rodízios giratórios. Registro de agulha, em aço inox. Vacuômetro calibrado até 29 polHg (760 mmHg). Suporte para duas cânulas. Tampão do frasco em silicone autoclavável.	UN	20									2585	3029	2747			2787,00	55740
462	ATADURA 10cm pacote c/ 12 unidades, 10cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² .	UN	1.000	5,64						11,62	4,0008						7,09	7090
17707	ATADURA 12CM PACOTE C/ 12 unidades, 12cmx 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² .	UN	1.500							8,45	5,16	6,48					6,70	10050



463	ATADURA 15cm pacote c/ 12 unidades, 15cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² .	UN	1.500	5,64					8,1432	9,24					7,67	11505
17708	ATADURA 20 cm pacote c/ 12 unidades, 20cm x 1,80 m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² .	UN	1.500	6,96				21,25	13,9896		14,04				14,06	21090
17705	ATADURA 8cm pacote c/ 12 unidades, 8cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² .	UN	1.000	3				9,37	3,7668		2,99				4,78	4780
35119	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. Baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoaletérgica, 10 cm x 1m.	UN	600	0,41			0,5058		0,32						0,41	246
35120	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. Baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoaletérgica 15 cm x 1m.	UN	600	0,6			0,8033		0,4163						0,61	366
6318	ATADURA GESSADA 10 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 10cm x 4m , 100% algodão ,cor branca, isenta de amido e alvejante óptico.	UN	50	1,56					2,5564	2,745					2,29	114,5
32461	ATADURA GESSADA 15 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 15 cm x 3m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico.	UN	50	2,19	1,7		2,86		3,0884						2,46	123
26053	ATADURA GESSADA 20 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 20 cm x 4m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico.	UN	100	3,31	3,01		5,87		4,6657						4,21	421
32642	ATADURA GESSADA 8 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 8 cm x 2m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico.	UN	100	0,96					1,6443	1,16					1,25	125
35959	Balança digital, pesa até 150kg, Plataforma em plástico resistente ou vidro temperado e antiderrapante.	UN	10				117,12			76,5					93,87	938,7



17832	BANDEJA INOX RETANGULAR 30X20X4cm.	UN	24	40,73								61,2		56,71	1361,04
32462	BOBINA GRAU CIRURGICO 10cmx100m Bobina grau cirurgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 10 cm x 100m.	UN	200					30,7	34,259	68,2				40,50	8100
17791	BOBINA GRAU CIRURGICO 15cmx100 bobina grau cirurgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 15cm x 100 m.	UN	500	51,9	51,42				55,0888					52,80	26400
17792	BOBINA GRAU CIRURGICO 25cmx100m Bobina grau cirurgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 25 cm x 100m.	UN	300					96,6	91,5768	138,85				109,01	32703
32643	BOBINA GRAU CIRURGICO 40cmx100m Bobina grau cirurgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 40 cm x 100m.	UN	50	168					96,1447	222,2				162,11	8105,5
1878	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINARIA POR SISTEMA FECHADO (coletor de urina por sistema fechado) capacidade: 2.000ml - usada em casos de incontinência urinária.	UN	1.000						2,7623	4,09		4,98		3,94	3940
26060	CABO DE BISTURI Nº 3 INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL	UN	50	7,8					7,6916	14,68				10,06	503
33493	CAIXA PLÁSTICA 50 L Tam 59X38X34 cm organizadora transparente com tampa e trava de segurança.	UN	20									65,26		65,26	1305,2
33873	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 - Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	50	2,98	2,005				2,3896	5,77				3,29	164,5

33874	CÂNULA DE GUEDEL N°1 - Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	50	2,83	2,005	5,77	2,3978										3,25	162,5
33875	CÂNULA DE GUEDEL N°2 - Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	50	2,83	2,485	5,77	3,2792										3,59	179,5
33876	CÂNULA DE GUEDEL N°3 - Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	50	2,83	1,96	5,77	3,62	1,14									3,06	153
33877	CÂNULA DE GUEDEL N°4 - Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	50	2,83		5,77	4,3334	1,14									3,52	176



33878	CÁNULA DE GUEDEL N°5 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	50	2,83	2,005	5,77	4,05	1,14							3,16	158
35858	CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 20 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1.500		0,69		0,87					0,89			0,82	1230
33881	CATETER INTRA VENOSO 18g periférico abocath 18g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança.	UN	700	0,58		1,26		1,93							1,26	882
8325	CATETER oxigenoterapia polipropileno maleável, ÓCULOS com anel de ajuste, oxigenoterapia, descartável, prolongamento ajustável.	UN	1.000	1		1,26	0,7124								0,89	890
8240	CATETER VENOSO 22g periférico abocath 22 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança.	UN	1.500	0,55		1,26	1,27								1,03	1545
2196	CATETER VENOSO 24g periférico abocath 24 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança.	UN	1.500	0,63		1,26	0,6711								0,85	1275
33516	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10x1,40 resgate.	UN	50	4,4			4,982				12,76				7,38	369
35859	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, ESPUMA, D-23, 190 CM, 80 CM, TIPO CAIXA DE OVO, LAVÁVEL	UN	100						113	233	89,9				145,30	14530
6259	COLETOR DE MATERIAIS perfurocortantes 13 litros de papelão amarelo 13 litros.	UN	1.000	3,69		8,58	3,1891								5,15	5150
35860	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	1.000			0,64	0,3954		0,415						0,48	480

35861	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UN	500							4		6,82	6,13	5,65	2825
35862	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UN	500						3,89	1,7267			2,69	2,77	1385
6261	COLETOR PARA MATERIAIS perfurocortantes 7 litros de papelão amarelo 07 litros.	UN	1.000	2,60	2,14				5,58	2,6178				3,23	3230
31652	COLETOR URINARIO tipo uripen n.º 4.	UN	200	1,25					1,25	1				1,17	234
31556	COLETOR URINARIO tipo uripen n.º 6.	UN	500		0,97				1,25	1,1579				1,13	565
32647	COMADRE EM AÇO INOX Características mínimas: dimensões 40 x 28 cm, capacidade: 3.5 l.	UN	12	119,9					153,7	126,935			223,2	155,93	1871,16
32648	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS HIDRÓFILAS 100% algodão, não estéril, 10 cm x10 cm, alvejadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corante corretivo e alvejante óptico. Não estéril. Embalagem com 500 unidades.	PCT	3.000	27,92						28,4	33,8			30,04	90120
32230	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO Tampa em Nylon. Frasco plástico de 250 ml. Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas. 01 Máscara. Adulto.01 Extensor em PVC.	UN	50	17,00						16,8			31,5	21,77	1088,5
32649	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS com ponta de algodão, caixa com 75 unidades.	CX	100						3,3	1,1455	1,1			1,85	185
35863	CUBA RIM 26X12CM, fabricada em aço inoxidável, capacidade de 740 ml.	UN	50							34,3182		62,26	62	52,86	2643

7756	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 mm, 4,50 m, impermeável, massa adesiva de zinco, cor da pele, tecido de algodão.	UN	1.000	5,36	4,21				8,7	5,3096					5,89	5890
9596	ESPECULO DESCARTAVEL grande polietileno, vaginal, grande, estéril, descartável, sem lubrificação.	UN	1.000		0,81				1,65	0,76					1,07	1070
3609	ESPECULO descartável médio polietileno, vaginal, médio, estéril, descartável, sem lubrificação.	UN	2.000		0,73					0,6626			1,07		0,82	1640
1879	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UN	2.000	0,62	0,69				1,55	0,69					0,89	1780
2195	ESTETOSCOPIO ADULTO 71CM.	UN	50	9,45	11,1					14,0519					11,53	576,5
35121	ESTOJO DE INOX 26 X 12 X 6 PERFURADO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADO PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS CIRURGICOS.	UN	10	80,3						91	160,3				110,53	1105,3
32651	FIO AGULHADO DE NYLON monofilamento preto agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5-0, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	100	24,72					40,15	31,2					32,02	3202
32652	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 6-0, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	100						40,15	25,6635			39		34,94	3494
32653	FIO CATEGUITE SIMPLES N° 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva 1/2, fio 75cm. Caixa com 24 unidades.	CX	10	95,28					117,2	113,153	72				99,41	994,1
35866	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UN	2.500						1,67	3,1481		2,6			2,47	6175
35867	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL.	UN	2.500					1,05	1,67	1,1414					1,29	3225
35868	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UN	2.500					1,03	1,67	1,04					1,25	3125



32655	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR BRANCA fita adesiva de papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas; resistente e impermeável tamanho 16 mm x 50m.	UN	1.000	2,49						3,3	2,0233						2,60	2600
31802	FITA ADESIVA hospitalar microporosa branca, 25 mm x 4,5 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscoso.	UN	2.000	1,60						2,53	2,299						2,14	4280
35112	FITA ADESIVA hospitalar microporosa branca, 5 mm x 100 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscoso.	UN	2.500	2,70	2,73					5,81	2,8792						3,53	8825
31561	FIXADOR SPRAY para exame preventivo.	UN	300								8,0016			10,4	6,96		8,45	2535
23125	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE ADULTO (geriátrica) anatômica, tamanho extra-grande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	UN	50.000	1,16						1,61	1,5085						1,43	71500
6279	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GRANDE ADULTO anatômica, tamanho grande, acima de 70 kg até 90kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	UN	50.000							1,61	1,24		1,911				1,59	79500
6280	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA MEDIO ADULTO (geriátrica) anatômica, tamanho médio, de 40kg até 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	UN	50.000	1,22	0,991					1,61	1,2014						1,26	63000
23124	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PEQUENO ADULTO (geriátrica), anatômica, tamanho pequeno até 40kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	UN	40.000	0,98							1,2608				1,53		1,26	50400

35110	FRALDA DESCARTAVEL grande infantil, anatômica, tamanho grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 09 à 12 kg.	UN	500	0,48					0,5041			0,831		0,61	305
3564	FRALDA DESCARTAVEL infantil extra grande anatômica, extra grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas.	UN	500	0,52					0,9384			1,075		0,84	420
6281	FRALDA DESCARTAVEL médio infantil, anatômica, tamanho médio, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 05 à 10 kg.	UN	500	0,37	0,39				0,6967					0,49	245
32694	FRALDA DESCARTAVEL pequeno infantil, anatômica, tamanho pequeno, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 03 à 05 kg.	UN	500	0,43					0,7887			0,56		0,59	295
35865	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 80 ML, TAMPAROSQUEÁVEL, GRADUADO	UN	1.000					0,54	0,2911			0,407		0,41	410
32656	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Frasco fracionado para soluções enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de bisfenol-a; tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral, frasco em pé de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte; atóxico.	UN	5.000	0,69	0,55	0,64	0,99	0,7062						0,72	3600
8321	GAZE TIPO QUEIJO 13 fios 91cm x 91m três dobras e oito camadas.	UN	1.000					29,86	68,38			50,6	74,9	55,94	55940
35870	GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. FRASCO COM 100GRAMAS.	UN	600					0,98			2,2	2,308		1,83	1098
31805	GLICEROL CLUSTER 12% sistema fechado esteril tipo frasco com 500 ml.	UN	500	4,52				4,4			6,77			5,23	2615

31811	KIT MICRONEBULIZADOR pediátrico com conector verde (máscara, copo diluente, cabo de conexão) pediátrico.	UN	100	5,46	4,6					5				5,02	502
30044	LAMINA BISTURI Nº 11 aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente. Embalagem com 100 unidades.	CX	50	19,9			34,1	23,7462						25,92	1296
1880	LAMINA BISTURI Nº 15 aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente embalagem com 100 unidades.	CX	50	21			34,1	23,3207						26,14	1307
33564	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE quantidade de pilhas 3, tamanho pilha AAA, tipo lapiseira.	UN	50	12,99				21,0909	18,4					17,49	874,5
35108	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL 28 g tam. 70 cmx50m 100% celulose.	UN	6.000	9,88				8,2	18,89	9,04				11,50	69000
31810	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica o par.	UN	1.000	0,88			1,32	0,8		0,84				0,96	960
8322	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 látex natural, 7,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica o par.	UN	1.000	0,88			1,32	0,929		0,86				1,00	1000
8323	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par.	UN	1.000	0,88			1,32	1,0095		0,84				1,01	1010
8324	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 látex natural, 8,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par.	UN	500	0,88			1,32	0,9		0,84				0,99	495
32881	LUVA DE VINIL TAMANHO G sem talco, isento de látex, transparente. Caixa com 100 unidades.	CX	50	10,75			16,5	10,62						12,62	631
3591	LUVA PARA PROCEDIMENTO G não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bio absorvível, estéril, atóxica tamanho g, cx com 100 unidades.	CX	1.000	15,80			25	16,9362		14,05				17,95	17950

Município de Dois Córregos
500

26073	LUA PARA PROCEDIMENTO M luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bio absorvível, estéril, atóxica tamanho m, cx com 100 unidades.	CX	1.000	15,80					26	16,2132	13,6	18,89				18,10	18100
35871	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, VINIL, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIOESTRA, FORMATO ANATÓMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CX	50					16,5	10,9	13,6						13,67	683,5
26074	LUA PARA PROCEDIMENTO P não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho p, cx com 100 unidades.	CX	1.000	15,80				26,32	16,5219	14,05						18,17	18170
30045	LUA PARA PROCEDIMENTO PP não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho pp, cx com 100 unidades.	CX	500	15,8				26,72	13,73	14,05						17,58	8790
17732	LUA PLÁSTICA descartável pacote com 100 unidades, não estéril.	PCT	100	10					4,7853	4						6,26	626
35873	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UN	5.000					0,15	0,127	0,18						0,15	750
35874	NEBULIZADOR, CENTRAL MIN.4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, 110/220 V, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP	UN	20						1170		2020	1264				1484,82	29696,4
35875	OXÍMETRO, TIPO:PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/SENSOR	UN	50				89	554,7		118,9						254,20	12710
6298	P.V.P.I. TÓPICO Embalagem com 1000 ml.	UN	500	22,2					16							21,63	10815
32659	PAPAGAIO EM AÇO INOX dimensões: 26 x 13 cm, capacidade: 1l.	UN	15	99,8				82,5	80,5833							87,63	1314,45
6192	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 1D VOLUMES, FRASCO 1000 ML	UN	100				4,2	5,68	3,8824						4,3	4,52	452

8594	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14cm inox.	UN	30						16,13	8,1667		14,7				13,00	390
17771	PINÇA DENTE DE RATO tamanho 14cm.	UN	30	10	11,55				21,25	14,6154						14,35	430,5
32663	PINÇA HALSTEAD mosquito curva 12 cm.	UN	20	16,98					31,38	18,709						22,36	447,2
17769	PINÇA KELLY CURVA tamanho 14 cm.	UN	30							19,6		31,9	24,3			25,66	769,8
1044	PINÇA KELLY RETA, com 14 cm.	UN	30	20					44	24,0966						29,37	881,1
33889	PINÇA KOCHER 14 CM RETA.	UN	15							23,9442		37,67	32,9			31,50	472,5
32664	PORTA AGULHA mayohegar 14 cm.	UN	20	17,5					34,73	26,4184						26,22	524,4
19027	PROTETOR SOLAR/ UVA/UVB. fator 50 loção cremosa 120 ml.	UN	1.000	8,50						12,2296	24					14,91	14910
33891	PUNCH PARA BIOPSIA DE PELE, MATERIAL EM AÇO INOX ESTÉRIL, TAM 4 MM.	UN	20									82,49	85,94	52,25		73,56	1471,2
35952	PUNCH PARA BIOPSIA DE PELE, MATERIAL EM AÇO INOX ESTÉRIL, TAM 5 MM.	UN	20									83,59	79,9	85,94		83,14	1662,8
33893	PUNCH PARA BIOPSIA DE PELE, MATERIAL EM AÇO INOX ESTÉRIL, TAM 8 MM.	UN	20									83,48	101	85,94		90,14	1802,8
17733	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 100 l capacidade 100 l, branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	30,5						36,3933		59				41,96	4196
35109	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR capacidade 30 l, branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	100	14,4						9,1		29,8				17,77	1777
31814	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR capacidade 50 l, branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades.	PCT	100							13		37,9	28			26,30	2630
35877	SELADORA PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, resistência blindada em aço inoxidável, area de selagem 25cm.	UN	10							720						435,31	4353,1

3593	SERINGA 10 ml sem agulha seringa, polipropileno transparente (plástico), bico luerlock/SLIP, êmbolo com ponteira de borracha 10ml s/ agulha.	UN	10.000	0,207	0,54	0,3631					0,37	3700
3594	SERINGA 20 ml sem agulha polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 20ml s/ agulha.	UN	5.000	0,40	0,75	0,4703					0,54	2700
33499	SERINGA 20 ml sem agulha polipropileno transparente (plástico), bico SLIP, êmbolo com ponteira de borracha 20ml s/ agulha.	UN	10.000	0,40	0,75	0,3364					0,45	4500
3707	SERINGA 3ml com agulha polipropileno transparente (plástico), bico luerlock ou SLIP, êmbolo com ponteira de borracha 3ml c/ agulha 25 x 7 cm.	UN	10.000	0,20	0,31	0,115					0,21	2100
3708	SERINGA 5 ML com agulha polipropileno transparente (plástico), bico luer lock ou slip, êmbolo com ponteira de borracha 5ml c/ agulha 25 x 7 cm.	UN	10.000	0,20	0,33	0,136					0,22	2200
23313	SERINGA DESCARTAVEL 3ml sem agulha. polipropileno transparente (plástico), bico luerlock ou slip, êmbolo de borracha	UN	10.000	0,13	0,25	0,2039					0,17	1700
31565	SERINGA DESCARTAVEL 5ml sem agulha. polipropileno transparente (plástico), bico luerlock ou slip, êmbolo de borracha	UN	10.000	0,13	0,24	0,3286					0,20	2000
35878	SERINGA, POLIPROPILENO, 60 ML, BICO LATERAL LUER SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, S/ AGULHA.	UN	1000		3,08	1,47	3,96				2,84	2840

33896	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 com aproximadamente 50 cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	200	0,6							1,05	0,6282					0,76	152
33897	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	100	0,6							0,87	0,5321					0,67	67
33898	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	200								1,11	0,7131	0,68				0,83	166



33899	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 Sonda de aspiração traqueal com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipamentos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UN	100							0,89	0,4379	0,899					0,74	74
32797	SONDA FOLEY 2 VIAS CDM BALÃO N°14 100% silicone, 4,70 mm de diâmetro externo e 420 mm de comprimento, duas perfurações laterais, volume máximo de insuflamento de balão 15.0 ml, caixa com 10 unidades.	CX	5	3,89							5,7195	9,928					6,51	32,55
26082	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 látex siliconizado, foley, nº 16,2 u, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias.	UN	200	2,19						3,9	2,275						2,79	558
26083	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 látex siliconizado, foley, nº 18,2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias.	UN	400	2,49						3,9	2,5958						3,00	1200
26084	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 látex siliconizado, foley, nº 20 u, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias.	UN	400	2,55						3,9	2,5227						2,99	1196
32668	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 08 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110 cm, longa.	UN	25	0,66					0,55	1,37	0,7857						0,84	21
32669	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 14 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110cm, longa.	UN	25	0,59					0,61	1,25	0,8738						0,83	20,75



6310	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, nº 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm.	UN	25	0,8		1	1,52	1,0357					1,09	27,25
192	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 18 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, nº 18 atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm.	UN	25	0,9		1,1	1,65	0,9762					1,16	29
35880	SONDA NASOENTERAL, SILICONE, Nº 10	UN	100					36,267	23,9	16,9			25,69	2569
35881	SONDA NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12	UN	100		8,96		12,9	12,4041					11,42	1142
35879	SONDA NASOENTERAL, SILICONE, Nº 6	UN	100		8,96			10,98	24,99				14,98	1498
35883	SONDA TRATO URINÁRIO 6 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. BR0435978	UN	2.000				1,16	0,5522	1,44				1,05	2100
35885	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10.000				0,99	0,4913	1,68				1,05	10500
35886	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	10.000				0,89	0,5092	1,739				1,05	10500
35887	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	UN	10.000				0,99	0,5995		1,27			0,95	9500
35888	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2.000				1,37	0,5651		1,49			1,14	2280



35884	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5.000						1,09	0,5075		1,56					1,05	5250
30046	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, estéril sistema fechado, tipo bolsa, frasco com 100 ml.	UN	6.000	1,93					3,25	1,935	1,6						2,18	13080
30048	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, estéril sistema fechado, tipo bolsa, frasco com 1000 ml.	UN	3.000	3,80					5,9	4,375	3,69	7,49					5,05	15150
30047	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, estéril sistema fechado, tipo bolsa, frasco com 250 ml.	UN	6.000	2,07					3,4	2,21	1,69						2,34	14040
35107	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, estéril sistema fechado, tipo bolsa, frasco com 500 ml.	UN	5.000	2,49					4,53	2,533	2,25						2,95	14750
35122	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45º C, USO AURICULAR E DE TESTA, C/ ALARMES, MEMÓRIA ATÉ 30 MEDIÇÕES, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	50							42,1111	69,35			78,11			63,19	3159,5
32670	TERMÔMETRO DIGITAL com haste rígida com alarme sonoro, compacto e alta precisão, prova d'água.	UN	50	9						9,88	10,26						9,71	485,5
17775	TESOURA CIRURGICA IRIS curva 12 cm.	UN	30	13,4						13,4315		21,88					16,24	487,2
31819	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 10 cm.	UN	30	14,5						19,3241		26,39					20,07	602,1
31170	TESOURA CIRURGICA IRIS reta 12 cm.	UN	30							14,4143		26,39	24				21,60	648
32671	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 cm.	UN	30	23,6					44	22,9005	15,5	21,88					25,58	767,4
32673	TUBO DE LATEX NÃO ESTÉRIL tamanho 200. interno 3,0 mm, externo 5,5mm. Pacote com 15 metros.	UN	30							45		38	31,5				38,17	1145,1
32674	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 mm polivinilradiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril.	UN	25	2,72					5,55	4,59							4,29	107,25
32679	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0mm pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão.	UN	25	3,5					5,55	5,96		6,98					5,50	137,5



32678	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 mm PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, balão de alto volume e baixa pressão.	UN	25	3,49						5,55	2,67						3,90	97,5
32677	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, balão de alto volume e baixa pressão.	UN	25	2,94						5,55	3,33	6,98					4,70	117,5
32676	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, balão de alto volume e baixa pressão.	UN	25	3,99						5,55	3,72						4,42	110,5
32675	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, balão de alto volume e baixa pressão.	UN	25	2,98						5,55		7,98					5,50	137,5
31822	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5mm pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 7,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão.	UN	25	3,45						5,55	5,96	7,98					5,66	141,5
31823	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0mm PVC, orotraqueal/nasotraqueal, 8,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão.	UN	25	3,9						5,55							5,14	128,5
31824	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5mm pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão.	UN	25	3,9						5,55			9,38				6,28	157
35891	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 mm polivinilradiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril.	UN	25							5,55	5,96				5,6		6,01	150,25
35890	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 mm polivinilradiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril.	UN	25							5,55					5,6		6,03	150,75
36073	TUBO HOSPITALAR, SILICONE, CIRCULAR, LISO, 6 MM,	UN	30									183	145,2	176,7			168,31	5049,3

20965	Umificador PVC, 250 ml, com tampa rosca nylon.	UN	50															15,46	773
3059	VASELINA LIQUIDA acondicionada em frasco plástico resistente tipo almofolia descartável, com flexibilidade no corpo, capacidade para 1000 ml do produto.	UN	20	18,49														16,56	331,2
COD. ITEN	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANT.	LONDRI	ENUTRI	DROGA	RIA												
32687	FORMULA POLIMERICA INFANTIL formula nutricional completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten. (tipo: fortini sem sabor, nutren jr, pediasure, trophic infant). lata de 400g	UN	2000	36	53,45	38												42,47	84940





Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2020.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo (enquadrado como distribuidor e/ou laboratório).

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLESIO FIDENCIO
Dep.º. Compras



D-020/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Valor total: R\$ 1.250.854,95

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI N° 321/2019

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 31/01/2020

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE	1.350.000,00	1.350.000,00	62.908,36	1.287.091,64
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.350.000,00	1.350.000,00	62.908,36	1.287.091,64
10.301.0007.2065 SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA	1.350.000,00	1.350.000,00	62.908,36	1.287.091,64
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03400 E 00000 00000101070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.200.000,00	1.200.000,00	62.908,36	1.137.091,64
03410 E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Geral	1.350.000,00	1.350.000,00	62.908,36	1.287.091,64

José 31/01/2020

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 31/01/2020

Contas de despesa: 3400, 3410

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525063789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página:1

Solicitação **22** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **28/01/2020** Quantidade de **191**

Solicitante **Edson Spiassi** Processo Gerado **53/2020**

Local **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão **SECRETARIA DE SAÚDE**

Entrega **Local** Prazo **Dias**

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ATA de Registro
3. Número Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15742/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (todas as negativas fiscais mais CNDT).
7. Deverá constar na nota fiscal o lote de fabricação do produto e data de vencimento do mesmo.

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALARES E PARA FARMACIA MUNICIPAL.

A quantidade foi estimada pela Secretaria Municipal de Saúde com base na média de consumo dos últimos 24 meses.

Do preço: O preço dos produtos foi fixado com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, banco de preços (BPS), contratos de outros entes, orçamentos extraídos do painel de preços do site compras governamentais e de sites de venda pela internet.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos citados e que fazem parte do bojo.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro (sem ônus de entrega). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos: nome, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os produtos deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso os produtos devem ser apropriados em embalagens para garantir a integridade do produto durante o transporte.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página:2

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

As embalagens devem conter número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Comprovado que o produto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, deverão ser novos e no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

FONTE RECURSO: Federal.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

GESTOR DO CONTRATO: Edson Spiassi
FISCAL DO CONTRATO: Jakson Oliveira
SUPLENTE DE FISCAL: Nelciane Moretto

A nota fiscal deverá ser emitida para:
Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Pr.
CNPJ: 088894550001-11
Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, 425
CEP: 85660-000

Exigir:

- a) Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados).
- d) CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO ou NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei n.º 6.360/1976, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.
- e) Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão apresentar o CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO ou sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA n.º 185, de 22 de outubro de 2001.
- f) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.
- g) Na apresentação do Certificado ou Notificação, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou a Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento. A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta.
- h) Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.
- i) Apresentar o Certificado de Regularidade da Empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

CONFORME SOLICITADO PELA CI 321/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	03400 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000189	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO 500G CÓDIGO BR0279726	UN	1.000,00	9,73	9.730,00
000192	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 nasogastrica, polivinilflexível, transparente, nº 18 atóxica, atraumática, esteril e descartável, 104 cm. código br0435910	UN	25,00	1,16	29,00
000621	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7CM Hipodérmica 25x7cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox silicônico, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cod. BR0397505	CX	500,00	7,12	3.560,00
000622	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8CM hipodérmica 25x8cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox silicônico, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cod. BR0397502	CX	500,00	7,92	3.960,00
001044	PINÇA	UN	30,00	29,37	881,10



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página:4

	kelly reta, com 14 cm. código BR0275484				
001203	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 01 LT CÓDIGO BR0269941.	UN	600,00	3,97	2.382,00
001624	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO com conector verde (máscara, copo diluente, cabo de conexão) adulto código BR031526	UN	100,00	5,01	501,00
001875	ABAIXADOR DE LINGUA de madeira, descartável, 13,50 cm, convencional, 1,50 cm, 2 mm pacotes com 100 unidades Cod. BR0348807	UN	400,00	3,31	1.324,00
001878	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO (COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO) CAPACIDADE: 2 000ML - USADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CÓDIGO BR0382452.	UN	1.000,00	3,94	3.940,00
001879	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO polietileno, vaginal, estéril, descartável, sem lubrificação. cod. BR0275473	UN	2.000,00	0,89	1.780,00
001880	LAMINA BISTURI Nº 15 aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente embalagem com 100 unidades. cod. BR0273178	CX	50,00	26,14	1.307,00
002195	ESTETOSCOPIO ADULTO 71CM código BR0438922	UN	50,00	11,53	576,50
002196	CATETER VENOSO 24G periférico abocath 24 g x 1,00"/0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. Código br0437180	UN	1.500,00	0,85	1.275,00
003059	VASELINA LIQUIDA frasco de 1000ml. cod. BR0401692	UN	20,00	16,56	331,20
003564	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE Anatômica, extra grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas Cod. BR0425356	UN	500,00	0,84	420,00
003591	LUVA PARA PROCEDIMENTO G NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0299892.	CX	1.000,00	17,95	17.950,00
003593	SERINGA 10 ML SEM AGULHA seringa, polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 10ml s/ agulha. código br0439644.	UN	10.000,00	0,37	3.700,00
003594	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 20ml s/ agulha código br0439645.	UN	5.000,00	0,54	2.700,00
003609	ESPECULO DESCARTAVEL MEDIO polietileno, vaginal, estéril, descartável, sem lubrificação. CÓDIGO BR0275472.	UN	2.000,00	0,82	1.640,00
003707	SERINGA 3ML COM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 3ml c/ agulha 25 x 7 cm. código br0439679.	UN	10.000,00	0,21	2.100,00
003708	SERINGA 5 ML COM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 5ml c/ agulha 25 x 7 cm. Código br0439696	UN	10.000,00	0,22	2.200,00
004962	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 Hipodérmica 13 x 4,5 (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. código BR0397513	CX	300,00	6,53	1.959,00
006192	PÉROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 volumes, frasco com 1000ml. cod. BR0277319	UN	100,00	4,52	452,00
006259	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS de papelão amarelo 13 litros código br0375788.	UN	1.000,00	5,15	5.150,00
006261	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 LITROS de papelão amarelo 07 litros. Código br0392353.	UN	1.000,00	3,23	3.230,00
006279	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GRANDE anatômica, tamanho grande, acima de 70 kg até 90kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. cod. BR0358132	UN	50.000,00	1,59	79.500,00
006280	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA MEDIO adulto (geriátrica) anatômica, tamanho médio, de 40kg até 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cód. BR0358131.	UN	50.000,00	1,26	63.000,00
006281	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MEDIO	UN	500,00	0,49	245,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página: 5

anatômica, tamanho médio, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 05 à 10 kg. Código br0358100

006298	P.V.P.I. TÓPICO Embalagem com 1000 ml. Código BR0398706.	UN	500,00	21,63	10.815,00
006310	SONDANASOGÁSTRICA Nº 16 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, nº 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm. cod. BR0435909	UN	25,00	1,09	27,25
006318	ATADURAGESSADA 10 CM EM TECIDO TIPO GAZE. TEMPO DE SECAGEM 2 A 3 MINUTOS. MEDINDO 10CM X 4M, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. Código BR0444609	UN	50,00	2,29	114,50
007756	ESPARADRAPO tecido impermeável, 100 mm, 4,50 m, impermeável, massa adesiva de zinco, cor da pele, tecido de algodão. código BR0437863	UN	1.000,00	5,89	5.890,00
008240	CATETER VENOSO 22G periférico abocath 22 g x 1,00''/0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código BR0437179	UN	1.500,00	1,03	1.545,00
008321	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CM X 91M TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS. CÓDIGO BR0272020.	UN	1.000,00	55,94	55.940,00
008322	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 látex natural, 7,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica. o par. código br0269838.	PAR	1.000,00	1,00	1.000,00
008323	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA O PAR. cod. BR0269837	PAR	1.000,00	1,01	1.010,00
008324	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA cod. BR0269947	PAR	500,00	0,99	495,00
008325	CATETER OXIGENOTERAPIA polipropileno maleável, óculos com anel de ajuste, oxigeno terapia, descartável, prolongamento ajustável. Código br0281420	UN	1.000,00	0,89	890,00
008376	EQUIPO DE INFUSAO MACROGOTAS PVC cristal, m.ín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor, min. 150 ml, macrogotas. CÓDIGO BR0386788.	UN	2.500,00	1,19	2.975,00
008381	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12CM Hipodérmica desc. 40x12 40 x 12cm - (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisele curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cod BR0397494.	CX	400,00	7,33	2.932,00
008594	PINÇA ANATOMICA DISSECCÃO 14CM INOX CÓDIGO BR0275482.	UN	30,00	13,00	390,00
009596	ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE polietileno, vaginal, estéril, descartável, sem lubrificação. CÓDIGO BR0275471.	UN	1.000,00	1,07	1.070,00
010580	DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE comprovada das enzimas, que se traduz em ação rápida e eficácia superior na remoção de resíduos orgânicos, carga microbiana e biofilme, durante todo o período de validade da solução. Fórmula especial com enzimas e tensoativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado, com 1 litro. Abase de amilase, protease e lipase. CÓDIGO BR0328077.	L	300,00	27,44	8.232,00
017715	ESCALPE 21G tubo PVC, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 21g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. Cod. BR0437170	UN	1.000,00	0,33	330,00
017716	ESCALPE 23 G tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. código br0437167	UN	1.500,00	0,28	420,00
017717	ESCALPE 25 G tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 25 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. código br0437165	UN	1.000,00	0,30	300,00
017732	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COD. BR0444595	PCT	100,00	6,26	626,00
017733	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 100 LT branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha/preta "lixo hospitalar" para	PCT	100,00	41,96	4.196,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página:6

descarte de lixo infectadopolietileno de alta densidade. pacote com 100 unidades. Cód. BR0296528					
017769	PINÇA KELLY CURVA tamanho 14cm. código BR0325053.	UN	30,00	25,66	769,80
017771	PINÇA DENTE DE RATO Tamaho 14.5 cm. Código BR0360752.	UN	30,00	14,35	430,50
017775	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12 CM Código BR0318191.	UN	30,00	16,24	487,20
017791	BOBINA GRAU CIRURGICO 15CMX100 Bobina grau cirúrgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 15cm x 100 m. código BR0443438.	UN	500,00	52,80	26.400,00
017792	BOBINA GRAU CIRURGICO 25X100 BOBINA GRAU CIRURGICO+ FILME LAMINADO POLIESTER/POLIETILENO 60G/TAMANHO 25CMX 100 M	UN	300,00	109,01	32.703,00
017817	HIGRÔMETRO + TERMÔMETRO INTERNO E EXTERNO DIGITAL. escala interna do termômetro: -10+50°C / -14+122°F escala externa do termômetro: -50+70°C / -56+158°F; escala do higrômetro: 25 a 98% ur resolução do termômetro: 1°C / 1°F; resolução do higrômetro: 1% ur. precisão do termômetro: ±1°C / ±1°F; precisão do higrômetro: ±5% ur dimensões: 137x94x20mm; material: plástico ps peso: 196g máxima e mínima. Cod. BR0384214	UN	50,00	59,24	2.962,00
017832	BANDEJA INOX RETANGULAR 30X20X4cm. código BR0439221	UN	24,00	56,71	1.361,04
019027	PROTETOR SOLAR/ UVA/UVB- FATOR 50 LOÇÃO CREMOSA 120 ML. cod. BR0405888	UN	1.000,00	14,91	14.910,00
020965	UMIDIFICADOR PVC. 250 ML. COM TAMPAROSCA NYLON CÓDIGO BR0150256	UN	50,00	15,46	773,00
023124	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PEQUENO Adulto (geriátrica), anatômica, tamanho pequeno até 40kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. código BR0427338.	UN	40.000,00	1,26	50.400,00
023125	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EXTRAGRANDE Adulto (geriátrica) anatômica, tamanho extragrande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cod. BR0360501	UN	50.000,00	1,43	71.500,00
023313	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEMAGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luerlock ou slip, êmbolo de borracha CÓDIGO BR0439625.	UN	10.000,00	0,17	1.700,00
026053	ATADURA GESSADA 20 CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 20 cm x 4m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. cod. BR0444614	UN	100,00	4,21	421,00
026060	CABO BISTURI Nº 3 Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, material aço inoxidável. cod. BR0272821	UN	50,00	10,06	503,00
026073	LUVA PARA PROCEDIMENTO M LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269893.	CX	1.000,00	18,10	18.100,00
026074	LUVA PARA PROCEDIMENTO P não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho p. cx com 100 unidades. Código br0387700.	CX	1.000,00	18,17	18.170,00
026082	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 Látex/siliconizado, foley, nº 16,2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias. código br0436007.	UN	200,00	2,79	558,00
026083	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 látex/siliconizado, foley, nº 18,2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias. código br0436003.	UN	400,00	3,00	1.200,00
026084	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 látex/siliconizado, foley, nº 20 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias. código br0436010.	UN	400,00	2,99	1.196,00
030044	LAMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. cod. BR0313571	CX	50,00	25,92	1.296,00
030045	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP	CX	500,00	17,58	8.790,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página: 7

NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA. TAMANHO PP, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269891.					
030046	SORO FISIOLÓGICO	UN	6.000,00	2,18	13.080,00
0,9%, estéril sistema fechado, tipo bolsa, frasco com 100 ml. Código BR0268236.					
030047	SORO FISIOLÓGICO 250 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO/FRASCO	UN	6.000,00	2,34	14.040,00
CÓDIGO BR0268236.					
030048	SORO FISIOLÓGICO/ FRASCO 1000 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO	UN	3.000,00	5,05	15.150,00
CÓDIGO BR0268236.					
030108	ALCOOL ETILICO EM GEL	UN	1.000,00	6,03	6.030,00
ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico: gel, incolor, límpido e translúcido. Odor: característico de álcool. Concentração: mínimo 70% INPM (70% p/p) pH= 6,0-7,5. Ponto de Ebulição Inicial: 78°C. Densidade à 20°C (g/ml): entre 0,850 e 0,900. Solubilidade: miscível em água. Viscosidade: 8,000 cPs. 2 - Da embalagem: A embalagem deve ser com dosador e com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser usada várias vezes durante seu uso sem risco de desperdício do material, e dificultada sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamentos que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens onde estão acondicionados os produtos, devem constar delas próprias. Embalagem com no mínimo 500 ml. código BR0429225					
031170	TESOURA IRIS RETA 12CM	UN	30,00	21,60	648,00
CÓDIGO BR0318192.					
031556	COLETOR URINÁRIO TIPO URIPEN N.º 6	UN	500,00	1,13	565,00
cod. BR 0345099					
031561	FIXADOR SPRAY PARA EXAME PREVENTIVO 30ML	UN	300,00	8,45	2.535,00
CÓDIGO BR0373715.					
031565	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UN	10.000,00	0,20	2.000,00
CÓDIGO BR0439624.					
031652	COLETOR URINÁRIO TIPO URIPEN N.º 4	UN	200,00	1,17	234,00
cod. BR0313440					
031653	IV FIX FIXADOR ESTÉRIL 5CM X 7,4CM	UN	1.000,00	1,80	1.800,00
Composição: dorso de não tecido de poliéster, adesivo acrílico hipoalérgico e liner de papel siliconado. CÓDIGO BR0456984					
031802	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPOROSA	UN	2.000,00	2,14	4.280,00
branca, 25 mm x 4,5 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscoso. código br0437883					
031805	GLICEROL CLÍSTER	UN	500,00	5,23	2.615,00
12% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL TIPO FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR0269622.					
031810	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	UN	1.000,00	0,96	960,00
látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par. código br0269839					
031811	KIT MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO	UN	100,00	5,02	502,00
com conector verde (máscara, copo diluente, cabo de conexão) pediátrico. código BR031526					
031814	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR 50 LT	PCT	100,00	26,30	2.630,00
Capacidade 50 l, branco leitoso, peça única, 48 cm x 52cm, com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectado polietileno de alta densidade, embalagem com 100 unidades. cod. BR0296529					
031819	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA 10,5 CM	UN	30,00	20,07	602,10
código BR0328095					
031822	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM	UN	25,00	5,66	141,50
pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 7,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451373					
031823	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM	UN	25,00	5,14	128,50
pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cod. BR0451385					
031824	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM	UN	25,00	6,28	157,00
pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cod. BR0451379					
032230	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO	UN	50,00	21,77	1.088,50
Tampa em Nylon. Frasco plástico de 250 ml. Tubo com borbujador que permite a					



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página:8

circulação das partículas. 01 Máscara Adulto. 01 Extensor em PVC. cod. BR049093					
032461	ATADURAGESSADA 15CM em tecido lipo gaze. tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 15 cm x 3m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. unidade. cod. BR0444613	UN	50,00	2,46	123,00
032462	BOBINA GRAU CIRURGICO 10X100 BOBINA GRAU CIRURGICO+ FILME LAMINADO POLIESTER/POLIETILENO 60G/TAMANHO 10CMX 100 M. COD BR0442398	UN	200,00	40,50	8.100,00
032466	CUBA DE RIM 26 X 12 CM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CAPACIDADE DE 740 ML. código BR0439214	UN	50,00	52,86	2.643,00
032638	APARELHO DE PRESSÃO COM HASTE EM ALUMÍNIO produto livre de mercúrio, visor claro que permite fácil visualização. tubo em espiral para as braçadeiras e compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira e péra. com manguito e péra em pvc. braçadeira em nylon e fecho em velcro. aprovado pelo inmetro. cod. BR0432464	UN	200,00	63,27	12.654,00
032642	ATADURA GESSADA 8 CM em tecido tipo gaze. tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 8 cm x 2m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. unidade. cod. BR0444608	UN	100,00	1,25	125,00
032643	BOBINA GRAU CIRURGICO 40CMX100M Bobina grau cirurgico+ filme laminado poliester/polietileno 60g/tamanho 40 cm x 100m. código BR0443097	UN	50,00	162,11	8.105,50
032647	COMADRE EMAÇO INOX Características mínimas: dimensões 40 x 28 cm, capacidade: 3.5 lt. (Com registro na ANVISA). cod. BR0385757	UN	12,00	155,93	1.871,16
032648	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS HIDRÓFILAS 100% algodão, não estéril, 10 cm x10 cm, alvejadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corante corretivo e alvejante óptico, não estéril, embalagem com 500 unidades. cod. BR0269974.	PCT	3.000,00	30,04	90.120,00
032649	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS com ponta de algodão. caixa com 75 unidades.	CX	100,00	1,85	185,00
032650	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em pvc azul, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. estéril. atóxico apirogênico. CÓDIGO BR0386009.	UN	4.000,00	1,11	4.440,00
032655	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR BRANCA fta adesiva de papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas, resistente e impermeável tamanho 16 mm x 50m. código BR0279065	UN	1.000,00	2,60	2.600,00
032656	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Frasco fracionador para soluções enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de bisfenol-a, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte; atóxico. cod. BR0395538.	UN	5.000,00	0,72	3.600,00
032659	PAPAGAIO EM AÇO INOX dimensões: 26 x 13 cm. capacidade: 1l. (Com registro na ANVISA). cod. BR0385777	UN	15,00	87,63	1.314,45
032663	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM código BR0288997.	UN	20,00	22,36	447,20
032664	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM código BR0243286	UN	20,00	26,22	524,40
032668	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 08 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110 cm. longa. cod. BR0435900	UN	25,00	0,84	21,00
032669	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 14 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110cm. longa. cod. BR0435908	UN	25,00	0,83	20,75
032670	TERMÔMETRO DIGITAL com haste rígida com alarme sonoro, compacto e alta precisão, prova água. Código BR0435801.	UN	50,00	9,71	485,50
032671	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM cod. BR0325141	UN	30,00	25,58	767,40
032673	TUBO DE LATEX NÃO ESTÉRIL tamanho 200, interno 3,0 mm, externo 5,5mm. pacote com 15 metros. cod. BR0459103	UN	30,00	38,17	1.145,10
032674	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM	UN	25,00	4,29	107,25





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página 9

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	polivinilradiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril. código BR0451266			
032675	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451380	UN	25,00	137,50
032676	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cod. BR0451358	UN	25,00	110,50
032677	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451412	UN	25,00	117,50
032678	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451411	UN	25,00	97,50
032679	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cod. BR0451409	UN	25,00	137,50
032687	FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTIL formula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e idr para macro e micro nutrientes. utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten. (tipo: fortini sem sabor, nutren jr, pediasure, trophic infant). lata de 400g Cod. BR0446098	UN	2.000,00	84.940,00
032694	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM P pequeno infantil, anatômica, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. para bebês de 03 à 05 kg. cod. BR0442728	UN	500,00	295,00
032797	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº14 100% silicone, 4,70 mm de diâmetro externo e 420 mm de comprimento, duas perfurações laterais, volume máximo de insuflamento de balão 15,0 ml. caixa com 10 unidades. Código BR0435995	CX	5,00	32,55
032881	LUVA DE VINIL TAMANHO G sem talco, isento de latex, transparente. Caixa com 100 unidades. CÓDIGO BR0437575	CX	50,00	631,00
033493	CAIXA PLÁSTICA 50 L Tam 59X38X34 cm organizadora transparente com tampa e trava de segurança.cod. BR0416057	UN	20,00	1.305,20
033499	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer slip, êmbolo com ponteira de borracha 20 ml s/agulha. cod. BR0439630	UN	10.000,00	4.500,00
033508	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO características mínimas: memória para 30 resultados com hora e data.cod. BR0432482	UN	30,00	2.588,70
033516	CDBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 RESGATE código BR0407756	UN	50,00	369,00
033564	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE quantidade de pilhas 3, tamanho pilha aaa, tipo lapiseira. cod. BR0381138	UN	50,00	874,50
033871	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL Aspirador com comandos na parte superior; caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente; ruído menor que 60 dBA; com alça, montado em móvel de estrutura metálica apoiada sobre quatro rodízios giratórios. Registro de agulha, em aço inox. Vacuômetro calibrado até 29 polHg (760 mmHg). Suporte para duas cânulas. Tampão do frasco em silicone autoclavável. Conexão tipo "engate rápido". Suporte para até dois frascos coletores suspensos. Acompanha: 02 frascos coletores de secreções de alta resistência a impactos e a altas temperaturas (121°C) em plástico autoclavável, com capacidade para no mínimo 2,5 litros cada, graduado em alto-relevo e pedal de acionamento. Fluxo de ar: 0 a 24 lpm. Vácuo: 0 a 22 polHg / 560 mmHg. Medidas externas (LxPxH): 45 x 52 x 120 cm. Alimentação elétrica: 127/220 VAC com chave de comutação. Potência elétrica: 540 VA Apresentar Registro na ANVISA e catálogo do produto. Código BR0459189	UN	20,00	55.740,00
033873	CÂNULA DE GUEDEL Nº0 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450962	UN	50,00	164,50
033874	CÂNULA DE GUEDEL Nº1 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de	UN	50,00	162,50



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página 10

22/10/2001. CÓDIGO BR0450963

033875	CÂNULA DE GUEDEL N°2	UN	50,00	3,59	179,50
	Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450964.				
033876	CÂNULA DE GUEDEL N°3	UN	50,00	3,06	153,00
	Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450965.				
033877	CÂNULA DE GUEDEL N°4	UN	50,00	3,52	176,00
	Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450966				
033878	CÂNULA DE GUEDEL N°5	UN	50,00	3,16	158,00
	Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450967				
033881	CATETER INTRA VENOSO 18G	UN	700,00	1,26	882,00
	periférico abocath 18g x 1,00" / 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código BR0437183				
033888	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO	UN	10,00	693,99	6.939,90
	com 6 Lâminas Curva. Cabo Para Laringoscópio Médio, Tampa da bateria fechada impede líquidos de penetrarem no interior do compartimento. Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta. Acabamento estriado, tamanho médio, com lâmina Laringoscópio Convencional Curva, tamanhos de 0 até 5. Lâmina de Laringoscópio convencional, As arestas arredondadas da lâmina - Autoclaváveis até 134°C. Acompanha lâmpada. código BR0445606				
033889	PINÇA KOCHER 14 CM RETA	UN	15,00	31,50	472,50
	código BR0272438.				
033891	PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE, MATERIAL EMAÇO INOX ESTÉRIL, TAM 4 MM	UN	20,00	73,56	1.471,20
	cod. BR0457236				
033893	PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE, MATERIAL EMAÇO INOX ESTÉRIL, TAM 13 MM.	UN	20,00	90,14	1.802,80
	cod. BR0383480				
033896	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UN	200,00	0,76	152,00
	com aproximadamente 50 cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279764.				
033897	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UN	100,00	0,67	67,00
	com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279761.				
033898	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UN	200,00	0,83	166,00
	com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279762.				
033899	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UN	100,00	0,74	74,00
	Sonda de aspiração traqueal com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279763.				
034004	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 10 CM	RL	12.000,00	0,59	7.080,00
	cerca de 13 fios/cm2, rolo de 1,80 metros, embalagem individual. Código BR0444355.				
034005	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM	RL	18.000,00	0,56	10.080,00

Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página: 11

	cerca de 13 fios/cm2, rolo de 1,80 metros, embalagem individual. Código BR0444362.				
034006	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM	RL	18.000,00	0,64	11.520,00
	cerca de 13 fios/cm2, rolo com 1,80 metros, embalagem individual. Código BR0444365.				
034007	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM	RL	18.000,00	1,17	21.060,00
	cerca de 13 fios/cm2, rolo de 1,80 metros, embalagem individual. Código BR0444371.				
034008	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO, 8 CM	RL	12.000,00	0,40	4.800,00
	cerca de 13 fios/cm2, rolo de 1,80 metros, embalagem individual. Código BR0444350.				
034009	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO	UN	2.400,00	1,33	3.192,00
	agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5-0, 45cm. CÓDIGO BR0281320.				
034010	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO	UN	2.400,00	1,46	3.504,00
	agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 6-0, 45cm. CÓDIGO BR0281321				
034026	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000,00 ML. Código BR0366913.	UN	200,00	5,13	1.026,00
035107	SORO FISIOLÓGICO 500 ML/ESTÉRIL/SISTEMA FECHADO/FRASCO. cod. BR0268236	UN	5.000,00	2,95	14.750,00
035108	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL 28 gr tam 70 cm x 50m 100% celulose. Cod. BR0312616	UN	6.000,00	11,50	69.000,00
035109	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR 30 LT capacidade 30 litros, branco leitoso 75 cm x 105 cm, peça única com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplástico de alta densidade. Pacote com 100 unidades. cod. BR0345587	PCT	100,00	17,77	1.777,00
035110	FRALDA DESCARTÁVEL grande infantil, anatômica, tamanho grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 09 à 12 kg. cod. BR0425355	UN	500,00	0,61	305,00
035112	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPOROSA BRANCA 5 mm x 10 m. c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscoso. cod. BR0437882	UN	2.500,00	3,53	8.825,00
035119	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico, baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 10 cm x 1,8 m. cod. BR0444354	UN	600,00	0,41	246,00
035120	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico, baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 15 cm x 1,8 m. Código BR0444364	UN	600,00	0,61	366,00
035121	ESTOJO DE INOX 26 X 12 X 6 PERFURADO fabricado em aço inoxidável utilizado para armazenar instrumentos cirúrgicos. código BR0390648	UN	10,00	110,53	1.105,30
035122	TERMÔMETRO CLÍNICO ajuste digital, infravermelho, escala: até 50 °c, com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições. código BR0438089	UN	50,00	63,19	3.159,50
035473	FIO CATEGUTE SIMPLES N° 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva 1/2, fio 75cm. código BR0281556	UN	240,00	4,14	993,60
035858	CATETER CENTRAL VENOSO poliuretano radiopaco, mono lúmen, 20 gau, cerca 20 cm, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, kit introdutor completo, estéril, descartável, embalagem individual. Cod. BR0437289	UN	1.500,00	0,82	1.230,00
035859	COLCHÃO - USO HOSPITALAR espuma, D-23, 190 cm, 80 cm, tipo caixa de ovo, lavável (capa de couro). COD. BR0302146	UN	100,00	145,30	14.530,00
035860	COLETOR DE URINA plástico, sistema aberto, cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, não estéril, descartável. Cod. BR0419399	UN	1.000,00	0,48	480,00
035861	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L papelão, com alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável. COD. BR0363485	UN	500,00	5,65	2.825,00
035862	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L papelão, com alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável. cod. BR0363483	UN	500,00	2,77	1.385,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página: 12

035864	EQUIPO ESPECIAL PARA TRANSFERENCIA duas vias, pvc cristal, 2 pontas perfurantes c/ filtro ar e tampas, corta fluxo todas vias, conector luer fêmea, p/ preparo de npt, estéril, descartável, cod. BR0394710	UN	1.000,00	1,26	1.260,00
035865	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80ML em plástico transparente, tampa rosqueável, graduado, cod. BR0439115	UN	1.000,00	0,41	410,00
035866	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0 incolor, 70 cm, com agulha, 3/8 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril, cod. BR0335797	UN	2.500,00	2,47	6.175,00
035867	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0 preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,4 cm, estéril, cod. BR0281879	UN	2.500,00	1,29	3.225,00
035868	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 incolor, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 1,50 cm, estéril, Cod. BR0281883	UN	2.500,00	1,25	3.125,00
035870	GEL CONDUTOR a base de água, ph neutro, Frasco com 100 gramas, Cod. BR BR0438929	UN	600,00	1,83	1.098,00
035871	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM M vinil, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades, Cod. BR0356742	CX	50,00	13,67	683,50
035873	MASCARA CIRURGICA não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, hipoalergênica, descartável, Cod. BR0435202	UN	5.000,00	0,15	750,00
035874	NEBULIZADOR CENTRAL min 4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, 10 conjuntos completos adulto e 10 pediátricos, 110/220 v, compressor isento de óleo, 1/4hp, Cod. BR0415898	UN	20,00	1.484,82	29.696,40
035875	OXIMETRO DE PULSO faixa medição saturação 1.0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 horas, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor, Cod. BR0441991	UN	50,00	254,20	12.710,00
035877	SELADORA DE EMBALAGEM para embalagem de esterilização, resistencia blindada, am aço inoxidável, area de selagem de 25cm, cod. BR0337693	UN	10,00	435,31	4.353,10
035878	SERINGA 60 ML polipropileno bico lateral luer slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual, s/ agulha, cod. BR0439632	UN	1.000,00	2,84	2.840,00
035879	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL Nº 6 silicone, cerca 60 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual, Cod. BR0435898	UN	100,00	14,98	1.498,00
035880	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL Nº 10 silicone, cerca 100 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual, Cod. BR0438394	UN	100,00	25,69	2.569,00
035881	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL Nº 12 silicone, cerca 100 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual, Cod. BR0438395	UN	100,00	11,42	1.142,00
035883	SONDA TRATO URINARIO 6 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual, BR0435978	UN	2.000,00	1,05	2.100,00
035884	SONDA TRATO URINARIO 8 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual, BR0435979	UN	5.000,00	1,05	5.250,00
035885	SONDA TRATO URINÁRIO 10 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual, BR0435980	UN	10.000,00	1,05	10.500,00
035886	SONDA TRATO URINÁRIO 12 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual, Cod. BR0435981	UN	10.000,00	1,05	10.500,00
035887	SONDA TRATO URINÁRIO 14 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual, Cod. BR0435977	UN	10.000,00	0,95	9.500,00

Município de Dois Vizinhos

Solicitação 22/2020

Termo de Referência



Página: 13

035888	SONDA TRATO URINÁRIO 18 FRENCH uretral, silicone, conector padrão, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica c/ orifício, estéril, descartável, embalagem individual. Cod. BR0437438	UN	2.000,00	1,14	2.280,00
035889	GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado, frasco com 500 ml. BR0366913	UN	500,00	3,41	1.705,00
035890	TUBO ENDOTRAQUEAL POLIMNIL 5,0 radiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril. BR0451196	UN	25,00	6,03	150,75
035891	TUBO ENDOTRAQUEAL material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2 - radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. BR0451206	UN	25,00	6,01	150,25
035934	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 (24G X 3/4) aço inoxidável siliconizado, bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr32, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Cod. BR0397510	CX	300,00	10,53	3.159,00
035952	PUNCH PARA BIOPSIADA DE PELE, MATERIAL EM AÇO INOX ESTÉRIL, TAM 5 MM. codigo BR0457237	UN	20,00	83,14	1.662,80
035959	BALANCA DIGITAL Características Mínimas: balança com capacidade de até 150kg com visor LCD, plataforma em vidro temperado 8mm ou plástico resistente e antiderrapante, com acionamento por toque e desligamento automático. COD BR 0346206	UN	10,00	93,87	938,70
036073	TUBO DE SILICONE 203 6X10MM rolo com 15 metros. cod. BR0459091	UN	30,00	168,31	5.049,30

Total da dotação 1.250.854,95

TOTAL 1.250.854,95

TOTAL GERAL 1.250.854,95

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065		1.250.854,95
Cod 03400	Fonte 00000 G.Fonte E	1.250.854,95
Cod 03410	Fonte 00494 G.Fonte E	0,00

CLELIO FIDENCIO
Emissor



PORTARIA N.º 002/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 15715/2019.

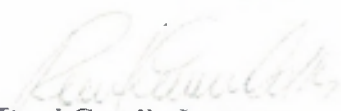
RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 010/2020		Data de Abertura: 27/2/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf ou documentos equivalentes- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Declaração Unificada- Atestado de Capacidade Técnica		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária).- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).- Certificado de registro do produto ou Notificação no ministério da saúde.- Certificado de isenção de registro ou sua publicação no DOU.- ANVISA.- Certificado de Regularidade da Empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.	
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esciarcimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação			

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

No momento do cadastro da sua proposta é necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

A justificativa faz-se frente a se tratar de produtos essenciais para uso nos procedimentos e rotinas de todas as unidades de saúde do município. Estes insumos são de uso diário e a sua ausência inviabiliza o funcionamento da Secretaria de Saúde.

A justificativa para licitação não ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2020

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

Protocolo nº 038/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de fevereiro de 2020 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br



O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo servidor da Secretaria de Saúde, Sr. Jakson Oliveira no telefone nº (46) 3581 5700.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.



4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Podrão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.



7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.



13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação de documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”



***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

**13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados).

d) CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO ou NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei n.º 6.360/1976, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.



e) Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão apresentar o CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO ou sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

f) O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

g) Na apresentação do Certificado ou Notificação, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou a Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento. A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta.

h) Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.

i) Apresentar o Certificado de Regularidade da Empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.11. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o



recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.13. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.



16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.



*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato);

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento e Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).

18.3 A nota fiscal deverá ser emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – PR.
CNPJ: 088894550001-11, Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, 425, CEP: 85660-000

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos)**.

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03400 e 03410, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2065, Destinação de Recurso – 00000 e 00494.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.



20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não inativer sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação



legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;



- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Saúde, por meio do Sr. Edson Spiassi efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	1875	ABAIXADOR DE LINGUA de madeira, descartável, 13,50 cm, convencional, 1,50 cm, 2 mm pacotes com 100 unidades. Cód. BR0348807	400,00	UN	3,31	1.324,00
2	621	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7CM Hipodérmica 25x7cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cód. BR0397505	500,00	CX	7,12	3.560,00
3	622	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8CM hipodérmica 25x8cm (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cód. BR0397502	500,00	CX	7,92	3.960,00
4	4962	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 Hipodérmica 13 x 4,5 (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. código BR0397513	300,00	CX	6,53	1.959,00
5	8381	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12CM Hipodérmica desc. 40x12 40 x 12cm - (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cód. BR0397494.	400,00	CX	7,33	2.932,00
6	35934	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 (24G X 3/4) aço inoxidável siliconizado, bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Cód. BR0397510	300,00	CX	10,53	3.159,00
7	30108	ALCOOL ETILICO em gel especificações e requisitos mínimos: 1- Do produto: Estado físico: gel, incolor, limpo e translúcido. Odor:	1.000,00	UN	6,03	6.030,00



		característico de álcool. Concentração: mínimo 70% INPM (70% p/p). pH= 6,0-7,5. Ponto de Ebulição Inicial: 78°C. Densidade à 20°C (g/ml): entre 0,850 e 0,900. Solubilidade: miscível em água. Viscosidade: 8.000 cPs. 2 - Da embalagem: A embalagem deve ser com dosador e com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser usada várias vezes durante seu uso sem risco de desperdício do material, e dificultada sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamentos que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens onde estão acondicionados os produtos, devem constar delas próprias. Embalagem com no mínimo 500 ml. Cód. BR0429225				
8	1203	ALCOOL etílico hidratado 70%, 1 litro. código BR0269941.	600,00	UN	3,97	2.382,00
9	189	ALGODAO hidrófilo em rolo 500g código BR0279726	1.000,00	UN	9,73	9.730,00
10	32638	APARELHO de pressão com haste em alumínio produto livre de mercúrio, visor claro que permite fácil visualização, tubo em espiral para as braçadeiras e compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira e pêra. com manguito e pêra em pvc, braçadeira em nylon e fecho em velcro. aprovado pelo INMETRO. cód. BR0432464	200,00	UN	63,27	12.654,00
11	33508	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL automático de braço características mínimas: memória para 30 resultados com hora e data. cód. BR0432482	30,00	UN	86,29	2.588,70
12	33871	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL Aspirador com comandos na parte superior; caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente; ruído menor que 60 dBA; com alça, montado em móvel de estrutura metálica apoiada sobre quatro rodízios giratórios. Registro de agulha, em aço inox. Vacuômetro calibrado até 29 polHg (760 mmHg). Suporte para duas cânulas. Tampão do frasco em silicone autoclavável. Conexão tipo "engate rápido. Suporte para até dois frascos coletores suspensos. Acompanha: 02 frascos coletores de secreções de alta resistência a impactos e a altas temperaturas (121°C) em	20,00	UN	2.787,00	55.740,00



		plástico autoclavável, com capacidade para no mínimo 2,5 litros cada, graduado em alto-relevo e pedal de acionamento. Fluxo de ar: 0 a 24 lpm. Vácuo: 0 a 22 polHg / 560 mmHg. Medidas externas (LxPxH): 45 x 52 x 120 cm. Alimentação elétrica: 127/220 V AC com chave de comutação. Potência elétrica: 540 VA. Apresentar Registro na ANVISA e catálogo do produto. Código BR0459189				
13	34004	ATADURA 10cm pacote c/ 12 unidades, 10cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² . código br0444355.	12.000,00	RL	0,59	7.080,00
14	34005	ATADURA 12cm pacote c/ 12 unidades, 12cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² . código br0444362.	18.000,00	RL	0,56	10.080,00
15	34006	ATADURA 15cm pacote c/ 12 unidades, 15cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² . código br0444365.	18.000,00	RL	0,64	11.520,00
16	34007	ATADURA 20cm pacote c/ 12 unidades, 20cm x 1,80 m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² . código br0444371.	18.000,00	RL	1,17	21.060,00
17	34008	ATADURA 8cm pacote c/ 12 unidades, 8cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² . código BR0444350.	12.000,00	RL	0,40	4.800,00
18	35119	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 10 cm x 1,8 m. cód. BR0444354	600,00	UN	0,41	246,00
19	35120	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 15 cm x 1,8 m. Código BR0444364	600,00	UN	0,61	366,00
20	6318	ATADURA gessada 10 cm em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 10cm x 4m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. Código BR0444609	50,00	UN	2,29	114,50
21	32461	ATADURA GESSADA 15CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 15 cm x 3m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. unidade. cód. BR0444613	50,00	UN	2,46	123,00
22	26053	ATADURA GESSADA 20 CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 20 cm x 4m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. cód. BR0444614	100,00	UN	4,21	421,00



23	32642	ATADURA GESSADA 8 CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 8 cm x 2m, 100% algodão, cor branca, isenta de amido e alvejante óptico. unidade. cód. BR0444608	100,00	UN	1,25	125,00
24	35959	BALANCA DIGITAL Características Mínimas: balança com capacidade de até 150kg com visor LCD, plataforma em vidro temperado 8mm ou plástico resistente e antiderrapante, com acionamento por toque e desligamento automático. Cód. BR0346206	10,00	UN	93,87	938,70
25	17832	BANDEJA inox retangular 30X20X4cm. código BR0439221	24,00	UN	56,71	1.361,04
26	32462	BOBINA grau cirúrgico 10x100 bobina grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 10cm x 100 m. Cód. BR0442398	200,00	UN	40,50	8.100,00
27	17791	BOBINA GRAU CIRURGICO 15CMX100 Bobina grau cirúrgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 15cm x 100 m. código BR0443438.	500,00	UN	52,80	26.400,00
28	17792	BOBINA grau cirúrgico 25x100 bobina grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 25cm x 100 m. Cód. BR0442391	300,00	UN	109,01	32.703,00
29	32643	BOBINA GRAU CIRURGICO 40CMX100M Bobina grau cirúrgico+ filme laminado poliéster/polietileno 60g/tamanho 40 cm x 100m. código BR0443097	50,00	UN	162,11	8.105,50
30	1878	BOLSA para coleta de drenagem urinária por sistema fechado (coletor de urina por sistema fechado) capacidade: 2.000ML - usada em casos de incontinência urinária. Código BR0382452.	1.000,00	UN	3,94	3.940,00
31	26060	CABO BISTURI Nº 3 Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, material aço inoxidável. cód. BR0272821	50,00	UN	10,06	503,00
32	33493	CAIXA PLÁSTICA 50 L Tam 59X38X34 cm organizadora transparente com tampa e trava de segurança. Cód. BR0416057	20,00	UN	65,26	1.305,20
33	33873	CÂNULA DE GUEDEL Nº0 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450962	50,00	UN	3,29	164,50
34	33874	CÂNULA DE GUEDEL Nº1 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que	50,00	UN	3,25	162,50



		contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Código BR0450963				
35	33875	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Código BR0450964.	50,00	UN	3,59	179,50
36	33876	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Código BR0450965.	50,00	UN	3,06	153,00
37	33877	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Código BR0450966	50,00	UN	3,52	176,00
38	33878	CÂNULA DE GUEDEL Nº5 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450967	50,00	UN	3,16	158,00
39	35858	CATETER CENTRAL VENOSO poliuretano radiopaco, mono lúmen, 20 grau, cerca 20 cm, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, kit introdutor completo, estéril, descartável, embalagem individual. Cód. BR0437289	1.500,00	UN	0,82	1.230,00
40	33881	CATETER INTRA VENOSO 18G periférico abocath 18g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código BR0437183	700,00	UN	1,26	882,00
41	8325	CATETER OXIGENOTERAPIA polipropileno maleável, óculos com anel de ajuste, oxigeno terapia, descartável, prolongamento ajustável. Código br0281420	1.000,00	UN	0,89	890,00
42	8240	CATETER VENOSO 22G periférico abocath 22 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código BR0437179	1.500,00	UN	1,03	1.545,00



43	2196	CATETER VENOSO 24G periférico abocath 24 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. Código br0437180	1.500,00	UN	0,85	1.275,00
44	33516	COBERTOR manta térmica aluminizado 2,10x1,40 resgate código BR0407756	50,00	UN	7,38	369,00
45	35859	COLCHÃO - USO HOSPITALAR espuma, D-23, 190 cm, 80 cm, tipo caixa de ovo, lavável (capa de courino). COD. BR0302146	100,00	UN	145,30	14.530,00
46	6259	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS de papelão amarelo 13 litros. código br0375788.	1.000,00	UN	5,15	5.150,00
47	35860	COLETOR DE URINA plástico, sistema aberto, cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, não estéril, descartável. Cód. BR0419399	1.000,00	UN	0,48	480,00
48	35861	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L papelão, com alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável. COD. BR0363485	500,00	UN	5,65	2.825,00
49	35862	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L papelão, com alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável. cód. BR0363483	500,00	UN	2,77	1.385,00
50	6261	COLETOR para materiais perfuro cortantes 7 litros de papelão amarelo 07 litros. Código br0392353.	1.000,00	UN	3,23	3.230,00
51	31652	COLETOR URINARIO TIPO URIPEN N.º 4 cód. BR0313440	200,00	UN	1,17	234,00
52	31556	COLETOR URINARIO tipo uripen n.º 6 Cód. BR0345099	500,00	UN	1,13	565,00
53	32647	COMADRE EM AÇO INOX Características mínimas: dimensões 40 x 28 cm, capacidade: 3.5 litros. (Com registro na ANVISA). cód. BR0385757	12,00	UN	155,93	1.871,16
54	32648	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS HIDRÓFILAS 100% algodão, não estéril, 10 cm x10 cm, alvejadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corante corretivo e alvejante óptico. não estéril. embalagem com 500 unidades. cód. BR0269974.	3.000,00	PCT	30,04	90.120,00
55	32230	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO Tampa em Nylon. Frasco plástico de 250 ml. Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas. 01 Máscara. Adulto. 01 Extensor em PVC. cód. BR049093	50,00	UN	21,77	1.088,50
56	32649	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS com ponta de algodão, caixa com 75 unidades. Cód. 151065	100,00	CX	1,85	185,00



57	32466	CUBA DE RIM 26 X 12 cm fabricada em aço inoxidável e com capacidade de 740 ml. Cód. BR0439214	50,00	UN	52,86	2.643,00
58	10580	DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE comprovada das enzimas, que se traduz em ação rápida e eficácia superior na remoção de resíduos orgânicos, carga microbiana e biofilme, durante todo o período de validade da solução. Fórmula especial com enzimas e tensoativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado.com 1 litro. A base de amilase, protease e lipase. Código BR0328077.	300,00	L	27,44	8.232,00
59	8376	EQUIPO DE INFUSAO MACROGOTAS PVC cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, bureta rígida c/alça, c/injetor, mín. 150 ml, macrogotas. CÓDIGO BR0386788.	2.500,00	UN	1,19	2.975,00
60	35864	EQUIPO ESPECIAL PARA TRANSFERENCIA duas vias, pvc cristal, 2 pontas perfurantes c/ filtro ar e tampas, corta fluxo todas vias, conector luer fênea, p/ preparo de npt, estéril, descartável. cód. BR0394710	1.000,00	UN	1,26	1.260,00
61	32650	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em pvc azul, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. estéril. atóxico apirogênico. Código BR0386009.	4.000,00	UN	1,11	4.440,00
62	17715	ESCALPE 21G tubo PVC, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 21g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. Cód. BR0437170	1.000,00	UN	0,33	330,00
63	17716	ESCALPE 23 G tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. código br0437167	1.500,00	UN	0,28	420,00
64	17717	ESCALPE 25 G tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 25 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta. código br0437165	1.000,00	UN	0,30	300,00
65	7756	ESPARADRAPO tecido impermeável, 100 mm, 4,50 m, impermeável, massa adesiva de zinco, cor da pele, tecido de algodão. código BR0437863	1.000,00	UN	5,89	5.890,00
66	9596	ESPECULO descartável grande polietileno, vaginal, estéril, descartável, sem lubrificação. Código BR0275471.	1.000,00	UN	1,07	1.070,00
67	3609	ESPECULO DESCARTAVEL MEDIO polietileno, vaginal, estéril, descartável, sem lubrificação. CÓDIGO BR0275472.	2.000,00	UN	0,82	1.640,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



30

68	1879	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO polietileno, vaginal, estéril, descartável, sem lubrificação. cód. BR0275473	2.000,00	UN	0,89	1.780,00
69	2195	ESTETOSCOPIO ADULTO 71CM código BR0438922	50,00	UN	11,53	576,50
70	35121	ESTOJO DE INOX 26 X 12 X 6 PERFURADO fabricado em aço inoxidável utilizado para armazenar instrumentos cirúrgicos. código BR0390648	10,00	UN	110,53	1.105,30
71	34009	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 5-0, 45cm. caixa com 24 unidades. CÓDIGO BR0281320.	2.400,00	UN	1,33	3.192,00
72	34010	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO agulha 20mm 3/8 tipo triangular tamanho 6-0, 45cm. caixa com 24 unidades. CÓDIGO BR0281321.	2.400,00	UN	1,46	3.504,00
73	35473	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva 1/2, fio 75cm. caixa com 24 unidades. código BR0281556	240,00	UN	4,14	993,60
74	35866	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0 incolor, 70 cm, com agulha, 3/8 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril. cód. BR0335797	2.500,00	UN	2,47	6.175,00
75	35867	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0 preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,4 cm, estéril. cód. BR0281879	2.500,00	UN	1,29	3.225,00
76	35868	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 incolor, 45 cm, com agulha, 1/2 círculo cortante, 1,50 cm, estéril. Cód. BR0281883	2.500,00	UN	1,25	3.125,00
77	32655	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR BRANCA fita adesiva de papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas; resistente e impermeável tamanho 16 mm x 50m. código BR0279065	1.000,00	UN	2,60	2.600,00
78	31802	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPOROSA branca, 25 mm x 4,5 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscose. código br0437883	2.000,00	UN	2,14	4.280,00
79	35112	FITA ADESIVA HOSPITALAR MICROPOROSA BRANCA 5 mm x 10 m, c/ adesivo acrílico hipoalergênico, dorso não de tecido rayon viscose. cód. BR0437882	2.500,00	UN	3,53	8.825,00
80	31561	FIXADOR SPRAY para exame preventivo 30ml código br0373715.	300,00	UN	8,45	2.535,00
81	32687	FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTIL formula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade,	2.000,00	UN	42,47	84.940,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico eidr para macro e micro nutrientes. utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten. (tipo: fortini sem sabor, nutren jr, pediasure, trophic infant). lata de 400g. Cód. BR0446098				
82	35110	FRALDA DESCARTAVEL grande infantil, anatômica, tamanho grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 09 à 12 kg. cód. BR0425355	500,00	UN	0,61	305,00
83	23125	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE Adulto (geriátrica) anatômica, tamanho extragrande, acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cód. BR0360501	50.000,00	UN	1,43	71.500,00
84	6279	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GRANDE anatômica, tamanho grande, acima de 70 kg até 90kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. cód. BR0358132	50.000,00	UN	1,59	79.500,00
85	6280	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA MEDIO adulto (geriátrica) anatômica, tamanho médio, de 40kg até 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cód. BR0358131.	50.000,00	UN	1,26	63.000,00
86	23124	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PEQUENO Adulto (geriátrica), anatômica, tamanho pequeno até 40kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. código BR0427338.	40.000,00	UN	1,26	50.400,00
87	3564	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE Anatômica, extra grande, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Cód. BR0425356	500,00	UN	0,84	420,00
88	6281	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MEDIO anatômica, tamanho médio, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. Para bebês de 05 à 10 kg. Código br0358100	500,00	UN	0,49	245,00
89	32694	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. P pequeno infantil, anatômica, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. para bebês de 03 à 05 kg. cód. BR0442728	500,00	UN	0,59	295,00
90	35865	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80ML em plástico transparente, tampa rosqueável, graduado. cód. BR0439115	1.000,00	UN	0,41	410,00
91	32656	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML Frasco fracionador para soluções	5.000,00	UN	0,72	3.600,00



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



		enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de bisfenol-a; tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, frasco em pe de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte; atóxico. cód. BR0395538.				
92	8321	GAZE tipo queijo 13 fios 91cm x 91m três dobras e oito camadas. código br0272020.	1.000,00	UN	55,94	55.940,00
93	35870	GEL CONDUTOR a base de água, ph neutro. Frasco com 100 gramas. Cód. BR BR0438929	600,00	UN	1,83	1.098,00
94	31805	GLICEROL CLISTER 12% sistema fechado esteril tipo frasco com 500ml. código br0269622.	500,00	UN	5,23	2.615,00
95	35889	GLICOSE associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado, frasco com 500 ml. BR0366913	500,00	UN	3,41	1.705,00
96	34026	GLICOSE, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável sistema fechado, frasco 1000,00 ml, código br0366913	200,00	UN	5,13	1.026,00
97	17817	HIGRÔMETRO + TERMÔMETRO INTERNO E EXTERNO DIGITAL escala interna do termômetro: -10+50°C / -14+122°F escala externa do termômetro: -50+70°C / -56+158°F; escala do higrômetro: 25 a 98% ur resolução do termômetro: 1°C / 1°F; resolução do higrômetro: 1% ur; precisão do termômetro: ±1°C / ±1°F; precisão do higrômetro: ±5% ur dimensões: 137x94x20mm; material: plástico ps peso: 196g máxima e mínima. Cód. BR0384214	50,00	UN	59,24	2.962,00
98	31653	IV FIX FIXADOR ESTERIL 5CM X 7,4CM Composição: dorso de não tecido de poliéster, adesivo acrílico hipoalérgico e liner de papel siliconado. CÓDIGO BR0456984.	1.000,00	UN	1,80	1.800,00
99	33888	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO com 6 Lâminas Curva, Cabo Para Laringoscópio Médio, Tampa da bateria fechada impede líquidos de penetrarem no interior do compartimento, Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, Acabamento estriado, tamanho médio, com lâmina Laringoscópio Convencional Curva, tamanhos de 0 até 5, Lâmina de Laringoscópio convencional, As arestas arredondadas da lâmina - Autoclaváveis até 134°C. Acompanha lâmpada. código BR0445606	10,00	UN	693,99	6.939,90
100	1624	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO com conector verde (máscara, copo diluente, cabo de conexão) adulto. código BR031526	100,00	UN	5,01	501,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



33

101	31811	KIT MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO com conector verde (máscara, copo diluente, cabo de conexão) pediátrico. código BR031526	100,00	UN	5,02	502,00
102	30044	LAMINA BISTURI Nº 11 aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente. embalagem com 100 unidades. cód. br0313571	50,00	CX	25,92	1.296,00
103	1880	LAMINA BISTURI Nº 15 aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente embalagem com 100 unidades. cód. BR0273178	50,00	CX	26,14	1.307,00
104	33564	LANTERNA não elétrica, material plástico resistente quantidade de pilhas 3, tamanho pilha AAA, tipo lapiseira. cód. BR0381138	50,00	UN	17,49	874,50
105	35108	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL 28 g tam 70 cmx50m 100% celulose. Cód. BR0312616.	6.000,00	UN	11,50	69.000,00
106	31810	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par. código br0269839	1.000,00	UN	0,96	960,00
107	8322	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 látex natural, 7,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par. código br0269838.	1.000,00	PAR	1,00	1.000,00
108	8323	LUVA cirúrgica estéril 8.0 látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, o par. cód. BR0269837	1.000,00	PAR	1,01	1.010,00
109	8324	LUVA cirúrgica estéril 8.5 látex natural, 8,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica. cód. br0269947	500,00	PAR	0,99	495,00
110	32881	LUVA DE VINIL TAMANHO G sem talco, isento de látex, transparente. Caixa com 100 unidades. CÓDIGO BR0437575	50,00	CX	12,62	631,00
111	26074	LUVA PARA PROCEDIMENTO P não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho p, ex com 100 unidades. Código br0387700.	1.000,00	CX	18,17	18.170,00
112	3591	LUVA para procedimento G não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho g, ex com 100 unidades. código br0269892.	1.000,00	CX	17,95	17.950,00
113	26073	LUVA para procedimento m luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho m, ex com 100 unidades. código br0269893.	1.000,00	CX	18,10	18.100,00



114	35871	LUVA para procedimento não cirúrgico tam. m vinil, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. caixa com 100 unidades. Cód. BR0356742	50,00	CX	13,67	683,50
115	30045	LUVA para procedimento pp não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho pp, cx com 100 unidades. código br0269891.	500,00	CX	17,58	8.790,00
116	17732	LUVA plástica descartável pacote com 100 unidades, não estéril. cód. BR0444595	100,00	PCT	6,26	626,00
117	35873	MASCARA CIRURGICA não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, hipoalergênica, descartável. Cód. BR0435202	5.000,00	UN	0,15	750,00
118	35874	NEBULIZADOR CENTRAL mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, 10 conjuntos completos adulto e 10 pediátricos, 110/220 v, compressor isento de óleo, 1/4hp. Cód. BR0415898	20,00	UN	1.484,82	29.696,40
119	35875	OXIMETRO DE PULSO faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32 horas, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor. Cód. BR0441991	50,00	UN	254,20	12.710,00
120	6298	P.V.P.I. TÓPICO Embalagem com 1000 ml. Código BR0398706.	500,00	UN	21,63	10.815,00
121	32659	PAPAGAIO EM AÇO INOX dimensões: 26 x 13 cm, capacidade: 1l. (Com registro na ANVISA). cód. BR0385777	15,00	UN	87,63	1.314,45
122	6192	PEROXIDO de hidrogênio (água oxigenada) 10 volumes, frasco com 1000ml. cód. BR0277319	100,00	UN	4,52	452,00
123	1044	PINÇA Kelly reta, com 14 cm. código BR0275484	30,00	UN	29,37	881,10
124	8594	PINÇA anatômica dissecação 14cm inox código BR0275482.	30,00	UN	13,00	390,00
125	17771	PINÇA dente de rato Tamanho 14,5 cm. Código BR0360752.	30,00	UN	14,35	430,50
126	32663	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM código BR0288997.	20,00	UN	22,36	447,20
127	17769	PINÇA KELLY CURVA tamanho 14cm. código BR0325053.	30,00	UN	25,66	769,80
128	33889	PINCA KOCHER 14 CM RETA. código BR0272438.	15,00	UN	31,50	472,50
129	32664	PORTA agulha mayo hegar 14 cm código BR0243286	20,00	UN	26,22	524,40
130	19027	PROTETOR solar/ uva/uvb- fator 50 loção cremosa 120 ml. cód. BR0405888	1.000,00	UN	14,91	14.910,00
131	33891	PUNCH para biopsia de pele, material em aço inox estéril, tam 4mm. cód. BR0457236	20,00	UN	73,56	1.471,20



132	35952	PUNCH PARA BIOPSIA DE PELE, MATERIAL EM AÇO INOX ESTÉRIL, TAM 5 MM. código BR0457237	20,00	UN	83,14	1.662,80
133	33893	PUNCH para biopsia de pele, material em aço inox estéril, tam 13 mm. Cód. BR0383480	20,00	UN	90,14	1.802,80
134	17733	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 100 LT branco leitoso 75 cm x 105 cm, peça única com tarja vermelha/preta "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectado polietileno de alta densidade. pacote com 100 unidades. Cód. BR0296528	100,00	PCT	41,96	4.196,00
135	35109	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 30 LT capacidade 30 litros, branco leitoso 75 cm x 105 cm, peça única com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectado polietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades. cód. BR0345587	100,00	PCT	17,77	1.777,00
136	31814	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 50 LT Capacidade 50 l, branco leitoso, peça única, 48 cm x 52cm, com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectado polietileno de alta densidade. embalagem com 100 unidades. cód. BR0296529	100,00	PCT	26,30	2.630,00
137	35877	SELADORA DE EMBALAGEM para embalagem de esterilização, resistência blindada, em aço inoxidável, área de selagem de 25cm. cód. BR0337693	10,00	UN	435,31	4.353,10
138	3593	SERINGA 10 ML SEM AGULHA seringa, polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 10ml s/ agulha. código br0439644.	10.000,00	UN	0,37	3.700,00
139	3594	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 20ml s/ agulha. código br0439645.	5.000,00	UN	0,54	2.700,00
140	33499	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer slip, êmbolo com ponteira de borracha 20 ml s/agulha. cód. BR0439630	10.000,00	UN	0,45	4.500,00
141	3707	SERINGA 3ML COM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 3ml c/ agulha 25 x 7 cm. código br0439679.	10.000,00	UN	0,21	2.100,00
142	3708	SERINGA 5 ML COM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 5ml c/ agulha 25 x 7 cm. Código br0439696	10.000,00	UN	0,22	2.200,00
143	35878	SERINGA 60 ML polipropileno bico lateral luer slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual, s/ agulha. cód. BR0439632	1.000,00	UN	2,84	2.840,00



144	23313	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luerlock ou slip, êmbolo de borracha. CÓDIGO BR0439625.	10.000,00	UN	0,17	1.700,00
145	31565	SERINGA descartável 5ml sem agulha código br0439624.	10.000,00	UN	0,20	2.000,00
146	33896	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 com aproximadamente 50 cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com n° 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279764.	200,00	UN	0,76	152,00
147	33897	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com n° 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279761.	100,00	UN	0,67	67,00
148	33898	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com n° 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279762.	200,00	UN	0,83	166,00
149	33899	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 Sonda de aspiração traqueal com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com n° 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279763.	100,00	UN	0,74	74,00



150	32797	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO N°14 100% silicone, 4.70 mm de diâmetro externo e 420 mm de comprimento. duas perfurações laterais, volume máximo de insuflamento de balão 15.0 ml. caixa com 10 unidades. Código BR0435995	5,00	CX	6,51	32,55
151	26082	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 Látex siliconizado, foley, n° 16,2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias. código br0436007.	200,00	UN	2,79	558,00
152	26083	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 látex siliconizado, foley, n° 18,2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias. código br0436003.	400,00	UN	3,00	1.200,00
153	26084	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 látex siliconizado, foley, n° 20 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha, 2 vias. código br0436010.	400,00	UN	2,99	1.196,00
154	32668	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 08 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110 cm. longa. cód. BR0435900	25,00	UN	0,84	21,00
155	32669	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 14 polivinil flexível, transparente, tubo de pvc, atóxica, atraumática, estéril e descartável, comprimento 110cm. longa. cód. BR0435908	25,00	UN	0,83	20,75
156	6310	SONDA NASOGÁSTRICA N.º 16 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, n° 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm. cód. BR0435909	25,00	UN	1,09	27,25
157	192	SONDA NASOGASTRICA N° 18 nasogástrica, polivinilflexível, transparente, n° 18 atóxica, atraumática, estéril e descartável, 104 cm. código br0435910	25,00	UN	1,16	29,00
158	35880	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL N° 10 silicone, cerca 100 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual. Cód. BR0438394	100,00	UN	25,69	2.569,00
159	35881	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL N° 12 silicone, cerca 100 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual. Cód. BR0438395	100,00	UN	11,42	1.142,00
160	35879	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL N° 6 silicone, cerca 60 cm,	100,00	UN	14,98	1.498,00



		conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual. Cód. BR0435898				
161	35885	SONDA TRATO URINÁRIO 10 FRENCH uretral, silicone, , conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. BR0435980	10.000,00	UN	1,05	10.500,00
162	35886	SONDA TRATO URINARIO 12 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Cód. BR0435981	10.000,00	UN	1,05	10.500,00
163	35887	SONDA TRATO URINÁRIO 14 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Cód. BR0435977	10.000,00	UN	0,95	9.500,00
164	35888	SONDA TRATO URINÁRIO 18 FRENCH uretral, silicone, conector padrão, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica c/ orifício, estéril, descartável, embalagem individual. Cód. BR0437438	2.000,00	UN	1,14	2.280,00
165	35883	SONDA TRATO URINARIO 6 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. BR0435978	2.000,00	UN	1,05	2.100,00
166	35884	SONDA TRATO URINARIO 8 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. BR0435979	5.000,00	UN	1,05	5.250,00
167	30046	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, estéril sistema fechado, tipo bolsa, frasco com 100 ml. Código BR0268236.	6.000,00	UN	2,18	13.080,00
168	30047	SORO FISIOLÓGICO 250 ml/estéril/sistema fechado/frasco código BR0268236.	6.000,00	UN	2,34	14.040,00
169	35107	SORO FISIOLÓGICO 500 ml/estéril/sistema fechado/frasco. cód. BR0268236	5.000,00	UN	2,95	14.750,00
170	30048	SORO FISIOLÓGICO/ FRASCO 1000 ml/estéril/sistema fechado código BR0268236.	3.000,00	UN	5,05	15.150,00
171	35122	TERMÔMETRO CLÍNICO ajuste digital, infravermelho, escala: até 50°C, com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições. código BR0438089	50,00	UN	63,19	3.159,50
172	32670	TERMÔMETRO DIGITAL com haste rígida com alarme sonoro, compacto e alta precisão, prova d'água. Código BR0435801.	50,00	UN	9,71	485,50



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



173	17775	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12 cm Código BR0318191.	30,00	UN	16,24	487,20
174	31819	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 10,5 cm código BR0328095	30,00	UN	20,07	602,10
175	31170	TESOURA IRIS RETA 12cm código BR0318192.	30,00	UN	21,60	648,00
176	32671	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 cm cód. BR0325141	30,00	UN	25,58	767,40
177	32673	TUBO DE LATEX NÃO ESTÉRIL tamanho 200. interno 3,0 mm, externo 5,5mm. pacote com 15 metros. cód. BR0459103	30,00	UN	38,17	1.145,10
178	36073	TUBO DE SILICONE 203 6X10MM rolo com 15 metros. cód. BR0459091	30,00	UN	168,31	5.049,30
179	35891	TUBO ENDOTRAQUEAL material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único. BR0451206	25,00	UN	6,01	150,25
180	32674	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM polivinilradiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril. código BR0451266	25,00	UN	4,29	107,25
181	32679	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cód. BR0451409	25,00	UN	5,50	137,50
182	32678	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451411	25,00	UN	3,90	97,50
183	32677	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451412	25,00	UN	4,70	117,50
184	32676	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cod. BR0451358	25,00	UN	4,42	110,50
185	32675	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451380	25,00	UN	5,50	137,50
186	31822	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 7,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. código BR0451373	25,00	UN	5,66	141,50
187	31823	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cod. BR0451385	25,00	UN	5,14	128,50



188	31824	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão. cód. BR0451379	25,00	UN	6,28	157,00
189	35890	TUBO ENDOTRAQUEAL POLIVINIL 5,0 radiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril. BR0451196	25,00	UN	6,03	150,75
190	20965	UMIDIFICADOR PVC, 250 ml, com tampa rosca nylon código BR0150256.	50,00	UN	15,46	773,00
191	3059	VASELINA LIQUIDA frasco de 1000ml. cód. BR0401692	20,00	UN	16,56	331,20
TOTAL						1.250.854,95

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).**

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

1.7. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.8. O quantitativo de produto foi estimado pela Secretaria de Saúde deste Município com base no consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

1.9. O preço dos produtos foi fixado com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, banco de preços (BPS), contratos de outros entes, orçamentos extraídos do painel de preços do site compras governamentais e de sites de venda pela internet.

1.10. O critério utilizado para balizar o preço foi a **média de preços** dentre os orçamentos citados e que fazem parte do bojo.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro (sem ônus de entrega).

2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.



- 2.3. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos: nome, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.
- 2.4. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.
- 2.5. Os produtos deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
- 2.6. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99.
- 2.7. No caso os produtos devem ser apropriados em embalagens para garantir a integridade do produto durante o transporte.
- 2.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes
- 2.9. As embalagens devem conter número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.10. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, deverão ser novos e no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.
- 2.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 2.12. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.
- 3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Jakson Oliveira, sendo seu suplente o servidor Nelciane Moretto.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 A justificativa faz-se frente a se tratar de produtos essenciais para uso nos procedimentos e rotinas de todas as unidades de saúde do município. Estes insumos são de uso diário e a sua ausência inviabiliza o funcionamento da Secretaria de Saúde.

5.2 A justificativa para licitação não ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso Federal.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 010/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de RS(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. A **Secretaria de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos: nome, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.

Os produtos deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99.

No caso os produtos devem ser apropriados em embalagens para garantir a integridade do produto durante o transporte.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes



As embalagens devem conter número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, deverão ser novos e no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

A nota fiscal deverá ser emitida para:

Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – PR

CNPJ: 088894550001-11

Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, 425,



CEP: 85660-000

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).
Deverá constar na nota fiscal o lote de fabricação do produto e data de vencimento do mesmo.
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03400	08.001.10.301.0007.2065	00000
2020	03410	08.001.10.301.0007.2065	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Jakson Oliveira, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Nelciane Moretto.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi



A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DG FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 010/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

CPF nº



PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 10/2020
Processo 38/2020*

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ R\$ 1.250.830,45 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais, quarenta e cinco centavos), composto por um lote, subdividido em 191 itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 cada um.

Conforme justificativa constante no processo, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O quantitativo de produto foi estimado pela Secretaria de Saúde deste Município com base no consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

O preço dos produtos foi fixado com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, banco de preços (BPS), contratos de outros entes, orçamentos extraídos do painel de preços do site compras governamentais e de sites de venda pela internet.

O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos citados e que fazem parte do bojo.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03400 e 03410, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2065, Destinação de Recurso – 00000 e 00494.

II – Do Direito:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 10/2020

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, alimentos (tipo lanches) engloba-se ao requisito bem comum.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões



de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionado mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitado o Termo de Referência (anexo – I) e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 10/2020

utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, par item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e



XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e



f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V – Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.



IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;



XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o preço dos produtos foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, banco de preços (BPS), contratos de outros entes, orçamentos extraídos do painel de preços do site compras governamentais e de sites de venda pela internet.

O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos citados e que fazem parte do bojo.



Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas de-vem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

O TCEPR também orienta nesse sentido:

Acórdão nº 4624/2017 – Pleno, Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"(...) para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta. Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.



Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.”(grifo nosso).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 10/2020

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 10 de fevereiro de 2020.

Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860

Advogada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 010/2020

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21).

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

R\$ 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

O edital está a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em 10 de fevereiro de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003 de 07/01/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 28/02/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 10 de fevereiro de 2020.

CASSIA SILVANA LAZARO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. 2) TIPO: MENOR PREÇO. 3) EDITAL: 001/2020 - PMG. 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL. 5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br. 6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) do dia 04 de março de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

06S: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos. 7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de março de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas). 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba-PR, 10 de fevereiro de 2020.

PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

EDITAL Nº 006/2020

Síntese do objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica conforme Convênio nº 889992/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as 09:45h do dia 27/02/2020; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 27/02/2020; Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - Inácio Martins/PR; Fone (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br; Site: WWW.inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins-PR, 7 de fevereiro de 2020.

ELIANE PAIDOSZ

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

EDITAL Nº 007/2020

Síntese do objeto: Aquisição de Patruiha Mecanizada Agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as 13:45h do dia 27/02/2020; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 14:00h do dia 27/02/2020; Local de Acesso e Participação: www.bli.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - Inácio Martins/PR; Fone (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br; Site: WWW.inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins-PR, 7 de fevereiro de 2020

ELIANE PAIDOSZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Procedimento Licitatório nº 020/2020

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "Aquisição de Equipamentos Permanentes para uso no Hospital Público Municipal de Iretama-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iretama-PR". DATA DE ABERTURA: 21 (Vinte e Um) de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global por Lote. INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site: www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 10 de fevereiro de 2020.

WILSON CARLOS DE ASSIS

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Procedimento Licitatório nº 021/2020

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 3.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na "implantação de Melhorias Sanitárias Ociniliceres, no Município de Iretama-PR, através do Convênio CV-0485/2017, firmado entre o Município de Iretama-PR e a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA", no atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Iretama-PR, conforme suas necessidades. DATA DE ABERTURA: 27 (Vinte e Sete) de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. VALOR GLOBAL: R\$ 501.500,00 (Quinhentos e Um Mil e Quinhentos Reais). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 10 de fevereiro de 2020.

WILSON CARLOS DE ASSIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

OBJETO: Aquisição de Kit Bucal para a realização do Programa de Prevenção de Saúde Bucal, para atender alunos da Rede Municipal - SMEEC. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/02/2020 às 09:00 horas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 27/02/2020 às 08:30min horas do dia 27/02/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 27 de fevereiro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 27 de fevereiro de 2020. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bli.compras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Serviço Auxílio Funeral. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/02/2020 às 14:00 horas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00min do dia 27/02/2020, até às 13:30 do dia 27/02/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31min às 13h59 do dia 27 de fevereiro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 27 de fevereiro de 2020. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bli.compras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bolsa de Colostomia/Ileostomia, para atender ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28/02/2020 às 09:00 horas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 28/02/2020, até às 08:30 do dia 28/02/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 08h59 do dia 28 de fevereiro de 2020. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bli.compras.org.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva - PR, 10 de fevereiro de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de Preços nº TP/SMGP-0004/2020, objeto: Execução das obras na Avenida Presidente Costa e Silva com a Rua Governador Parigot de Souza, constando de Rótula e acesso pavimentado à Rua de Canoagem, em Londrina-PR. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelas telefones (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 11 de fevereiro de 2020.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública



PK, inscrito no CNPJ sob nº 07.493.196/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso a Internet, contemplando o suporte técnico e o monitoramento do link e a instalação, configuração e ativação do link, para a Câmara Municipal de Cascavel, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equip. e 3.3.90.40.97.00.00.00 – Despesas de teleprocessamento.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da publicação do extrato do contrato.
FIRMAÇÃO EM: 05 de fevereiro de 2020.
ASSINATURAS: Alécio Natalino Espinola
Rodrigo Sonda

11380/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 7/2020 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 meses. Valor Máximo da Licitação R\$ 391.009,60. Abertura dia 02/03/2020 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 10 de fevereiro de 2020. Germano Botantigo – Prefeito Municipal.

11092/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 003/2020 AVISO DE REVOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que REVOGOU a licitação em epígrafe (Concorrência nº 001/2020 – Processo nº 003/2020) face a existência de inconsistência na planilha referente ao quantitativo de CBUQ e que a correção da mesma planilha irá gerar maior economia aos cofres públicos, uma vez que esta fará com que haja redução no valor da despesa decorrente da contratação em assunto, cujas razões estão acostadas aos autos. Clevelândia, 11 de fevereiro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

11342/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 92.683,05. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2020. Adenur Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

11461/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
ALTERAÇÃO DO A
REFERENTE À TOMADA DE P.

Objeto: Contratação de empresa para execução de instalação de transformador 75KVA na escola bem vizinhos. Exclusivo para participação de micro empresa. Em virtude de erro material, fica alterado o Edital de Preços 008/2020.

Onde se lê:
R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais)
Leia-se:
R\$ 44.030,99 (quarenta e quatro mil, trinta reais)
2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão

Pública será no dia 28 de fevereiro de 2020 até as 9 horas e 00 minutos.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

11476/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

11357/2020

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Processo Administrativo nº. 12/2020 / Protocolo nº 40066/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos, para o atendimento das necessidades da Polícia Municipal de Assistência Social pertencentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande pelo período de 12 (doze) meses. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 02 de março de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Prefeito Municipal

11427/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020 de 07/01/2020, torna público aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 28/02/2020, para contratação de pessoa jurídica CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira - PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 10/02/2020, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

10702/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

Registro de Preços

DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, Portaria nº. 003/2020, torna público aos interessados 13:30 horas do dia 28/02/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MATERIAIS DE CONSUMO. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados na sede do Município, sem custos

cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
104692420

Documento emitido em 12/02/2020 08:47:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10625 | 12/02/2020 | PAG. 2

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2378/2020

Súmula: Concede reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isoltton, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte.-LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice do INPC.

Art. 2º. Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

ANEXO II

Plano de salários do quadro de cargos de provimento em comissão

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Diretor	01	CC-1	40	R\$ 7.989,10
Assessor de Comunicação Social	01	CC-3	40	R\$ 4.805,32
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	01	CC-3	40	R\$ 4.805,32
Assessor Parlamentar	01	CC-4	40	R\$ 3.125,32

ANEXO III

Tabela de elevação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos

Nível	Vencimentos (R\$)	Nível	Vencimentos (R\$)
NI - 01	R\$1.296,67	NI - 21	R\$8.801,13
NI - 02	R\$4.453,69	NI - 22	R\$9.122,37
NI - 03	R\$4.616,27	NI - 23	R\$9.455,34
NI - 04	R\$4.784,74	NI - 24	R\$9.800,46
NI - 05	R\$4.959,38	NI - 25	R\$10.913,27
NI - 06	R\$5.140,41	NI - 26	R\$11.311,59
NI - 07	R\$5.328,04	NI - 27	R\$11.724,43
NI - 08	R\$5.522,62	NI - 28	R\$12.152,42
NI - 09	R\$5.724,10	NI - 29	R\$12.595,55
NI - 10	R\$5.933,00	NI - 30	R\$13.055,24
NI - 11	R\$6.149,56	NI - 31	R\$13.532,26
NI - 12	R\$6.374,03	NI - 32	R\$14.026,19
NI - 13	R\$6.606,68	NI - 33	R\$14.538,15
NI - 14	R\$6.847,60	NI - 34	R\$15.068,79
NI - 15	R\$7.097,79	NI - 35	R\$15.618,80
NI - 16	R\$7.356,84	NI - 36	R\$16.188,89
NI - 17	R\$7.625,37	NI - 37	R\$16.779,79
NI - 18	R\$7.903,69	NI - 38	R\$17.392,26
NI - 19	R\$8.192,19	NI - 39	R\$18.027,07
NI - 20	R\$8.491,21	NI - 40	R\$18.685,08

ALTERAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Em virtude de erro material, fica alterado o valor informado no aviso da Tomada de Preços 008/2020.

Onde se lê:

R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, trinta reais e nove centavos).

Leia-se:

R\$ 44.030,99 (quarenta e quatro mil, trinta reais e noventa e nove centavos).

2. Comunicamos que a nova data para Entrega dos Envelopes e Início da Sessão Pública será no dia 28 de fevereiro de 2020 até as 9 horas e 00 minutos.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2019.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos- Horário de Brasília.

R\$ 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isoltton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADO NA VILA RURAL VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.-ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor de R\$ 10.520,37 (dez mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 017/2020

Contrato	023/2020, Concorrência nº 017/2019.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Engeluz Iluminação e Eletricidade EIRELI, CNPJ nº 85.489.078/0001-74.
Objeto	Contratação de empresa objetivando a execução de obra de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Dois Vizinhos.
Valor	R\$ 3.148.124,98 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
Prazo	9 (nove) meses
Data da Assinatura	05 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORA MÁQUINA (CDM OPERADOR), PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 2161/2017 - COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 091/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
155	DOISPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA. - ME	80.549.041/0001-70
156	PEDREIRA ZOI II LTDA. - EPP	77.634.711/0001-95

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isoltton-Prefeito



ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

Table with 4 columns: Código SIAO, Descrição, Valor, and Unidade. Lists various medical and laboratory services with their respective costs and units.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste. Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2020.

Publicuse. HELTON PEDRO PERFEIROS Presidente - ARSS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020 TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE (Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/20) OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas e acessórios visando atender as necessidades do setor de Ortese e Prótese da Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses. INÍCIO DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h30min do dia 27 de fevereiro de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09h00, do dia 27 de fevereiro de 2020. DATA E HORA DA DISPUTA: AS 09h15, do dia 27 de fevereiro de 2020. Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter informações junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail, licitação@arssparana.com.br ou pelo Fone/Fax: (46) 3520-0916 em conformidade com o conteúdo art. 40, IV, da Lei 8.666/93. Francisco Beltrão/PR, 11 de fevereiro de 2020. ALEX GOTARDI Pregoeiro - ARSS

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020 (Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/20) OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadeiras de rodas e acessórios visando atender as necessidades do setor de Ortese e Prótese da Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS, pelo período de 12 (doze) meses. 1ª Alteração: Inclusão da seguinte obrigação nos itens 7, 11, 12, do Termo de Referência e a 8.1.16 da minuta contratual. Os produtos constantes nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 20, deverão ser devidamente registradas na ANVISA. 2ª Alteração: Inclusão da necessidade de comprovação de Qualificação Técnica nos seguintes termos: 15.7.1 Atestado de Capacidade Técnica do Profissional, emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica - ABOTEC. Francisco Beltrão/PR, 11 de fevereiro de 2020. ALEX GOTARDI Pregoeiro - ARSS

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 02/2020 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE OBJETO: Contratação de empresa para implantação, manutenção e suporte técnico do serviço de Data Center para o software da Secretaria da Saúde. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item. Valor total dos gastos com a licitação nº 02/2020 - Inexigibilidade: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). Homologado e adjudicado a presente licitação, Verê - PR, 12 de fevereiro de 2020. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items and their costs for a licitation.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 7/2020 - MODALIDADE - DISPENSA OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas para o Conselho Tutelar, com logo bordado no lado direito e nome no lado esquerdo. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items and their costs for a licitation.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 09/2020 - MODALIDADE - DISPENSA OBJETO: Aquisição de Cartão Digital SSL-EV - V4 SARMs, para ser utilizado em servidor de dados da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists items and their costs for a licitation.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início da Sessão Pública Dia: 27 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - 15h00 de Brasília. R\$ 2.120.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações completaras através de fax: (46) 3538.8848. Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020. Raul Camilo Isotson Prefeito

ALTERAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEIM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Em virtude de erro material, fica alterado o valor informado no aviso de Tomada de Preços 008/2020. Onde se lê: R\$ 44.030,09 (quarenta e quatro mil, quatro reais e nove centavos). Leia-se: R\$ 44.030,99 (quarenta e quatro mil, trinta reais e noventa e nove centavos). 2. Comunicamos que a nova data para entrega dos envelopes e início da Sessão Pública será no dia 28 de fevereiro de 2020 às 9 horas e 00 minutos. Dois Vizinhos, 11 de fevereiro de 2020. Raul Camilo Isotson Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.862/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE HORA MÁQUINA (COM OPERADOR) PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 215/2011 - COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 091/2019 com execução de 12 (doze) meses. Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atlas, na guia SRP - Atlas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2020. Raul Camilo Isotson Prefeito

Table with 3 columns: Data, Descrição, Valor. Lists items and their values for a licitation.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cujo objeto é a aquisição de 103 propostas (mas vantajosas) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NA VILA RURAL VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor do licitante vencedor, CRESCER CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor de R\$ 10.520,37 (dez mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atendido todos as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020. Raul Camilo Isotson Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 1/2020 Contrato nº 023/2020 - Engenharia Iluminação do Eletroduto ERELI CNPJ nº 85.489.078/0001-74. Raul Camilo Isotson Prefeito

Obs: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 02/2020 Lei n.º 2378/2020 - Súmula: Concede reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências. - 11 de fevereiro de 2020. Obs: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

ORAÇÃO À NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO E não sou profeta, mas acredito que, a Mão da Deus e Senhora Anunciação o meu coração a fim de que deste tempo o pecado é um e não se esqueça o nome de Jesus Cristo, tendo pensado das muitas muitas esperanças e a Mão Anunciação e não se esqueça também o momento que chegou a meu corpo e enchem de amargura o minha alma também. Diante saúdo e louço para vencer todos os desafios que me você e não vou me esquecer que a Mão da Deus sempre me acompanhando por dentro que me pertencem a inocência da vida. Perceber o momento de minha vida Jesus Cristo, e pelo amor que é a vida, aguardar, aguardar a graça que agora vou posso (pedir) a graça que se deseja obter. Já recebi a Mão Anunciação, e minha humildade suplico. Sa quideris em sua benedição Senhora Da Anunciação. Itay qui loquor.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 009/2020 1 - Decreto Legislativo Nº 001/2020 - Torna público que esta Casa de Leis votou e aprovou a Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2018, representado pelo processo nº 18877/19 - Acórdão de Parecer Prévio 29/19, o qual concluiu pela regularidade das contas. 2 - Portaria Nº 003/2020 - Concedo 10 (dez) dias de férias à Servidora Elizandra Pereira da Silva Da Aguiar, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com período de gozo que se inicia em 12/02/2020 e se finda em 21/02/2020, sendo que os 20 (vinte) dias não trabalhados serão concedidos em data a ser definida. 3 - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 004/2020. OBJETO: Adquirição de bandeiras para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CONTRATADA By Band Bandeiras Ltda - ME CNPJ Nº.1.229.858/0001-24. VALOR - Será de R\$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Obs: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cmvv.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 (Lei nº 8.666/93, art. 21) Modalidade de licitação: Tomada de Preços Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE EM REDE A SER EDIFICADA ENTRE AS RUAS VEREAADOR PAULO FORTES COM A RUA RIO DE JANEIRO QUADRA 107-B, LOTE 10, 10-A, E 10-E DO ANEXO A LAPA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. COM O CANCELAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 09275.990001/18-003. Sessão de entrega de envelopes: 02/03/2020 às 08h30min. Sessão de Julgamento: 02/03/2020 às 08h30m. O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações de Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Adelaide Deborato, 544 (Antiga Escola São Jorge) - Centro - no horário de expediente. Maiores informações por telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 11/02/2020. GILMAR PAIXÃO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 (Lei nº 8.666/93, art. 21) Modalidade de licitação: Tomada de Preços Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAIS REGULARES (CÁMERA DE PEDRA) NO DISTRITO DE ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR. CONFORME PROJETO, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Sessão de entrega de envelopes: 28/02/2020 até as 14h00. Sessão de Julgamento: 28/02/2020 às 14h00. O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações de Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Adelaide Deborato, 544 (Antiga Escola São Jorge) - Centro - no horário de expediente. Maiores informações por e telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 11/02/2020. GILMAR PAIXÃO PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 O Município de São Jorge D'Oeste torna público que fará realizar, às 14h00 horas de dia 02 de março do ano de 2020, na Avenida Adelaide Deborato, 544 em São Jorge D'Oeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empresa para projeto global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 5 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Preço de colocação. Lists construction items and their costs.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail franciele@pmsjorge.pr.gov.br ou site: www.pmsjorge.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3534-8050. São Jorge D'Oeste, 11 de fevereiro de 2020. Gilmar Paixão Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 198/2017

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual. CONTRATANTE: Município de Parolândia/PR. CONTRATADA: HÉLTON HENRIQUES KUHL & CIA LTDA - ME. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 e Contrato Administrativo nº 198/2017. VALOR ORIGINAL: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e duzentos reais). VIGÊNCIA ADITIVA: R\$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 57 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA DO FIRMAMENTO: 30/01/2020. NILSON ENGELS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2017. OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual. CONTRATANTE: Município de Parolândia/PR. CONTRATADA: ARTES GRAFICAS SILVA EIRELI - ME. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 e Contrato Administrativo nº 198/2017. VALOR ORIGINAL: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e duzentos reais). VIGÊNCIA ADITIVA: R\$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 57 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA DO FIRMAMENTO: 11/02/2020. NILSON ENGELS Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2018. OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual. CONTRATANTE: Município de Parolândia/PR. CONTRATADA: ARTES GRAFICAS SILVA EIRELI - ME. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 e Contrato Administrativo nº 86/2018. VALOR ORIGINAL: R\$ 48.260,56 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA COM ADITIVO: R\$ 48.959,18 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezcento centavos). BASE LEGAL: Art. 57 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA DO FIRMAMENTO: 11/02/2020. NILSON ENGELS Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

RS 1.250.854,95 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, noventa e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações

da Prefeitura de Dois Vizinhos no

período de 12/2/20 a

 / / .



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	10		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Pregos objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0340008001103010007206500000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.250.854,95		
Data de Lançamento do Edital	10/02/2020		
Data da Abertura das Propostas	27/02/2020	Data Registro	12/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			